

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. Nº	1407001 / 2023
ES	OS
RUB.	A

Em 14 de julho de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1407001/2023, tendo como objeto a Contratação de show artístico da Banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA. Com este fim e para constar, eu, **Bruna Sousa Silva**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte - MA, 14 de julho de 2023.

*Bruna Sousa Silva*

**Bruna Sousa Silva**  
**Setor de Protocolo**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1107001 / 2023
FLS.	02
RUB.	

Memorando

Matões do Norte – MA, 14 de julho de 2023.

Ilma. Sra.

**Marlene Serra Coelho**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matões do Norte/MA

Prezado Secretário,

Solicita-se a Contratação de show artístico da Banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA.

Trata-se de festa tradicional do Município de Matões do Norte/MA. Matões do Norte completará 29 anos de emancipação política e administrativa. Desta forma para manter a tradição da comemoração de seu aniversário, o Município de Matões do Norte estará promovendo no dia 11 de novembro, show artístico com a finalidade de proporcionar aos munícipes momentos de lazer neste período de forma gratuita.

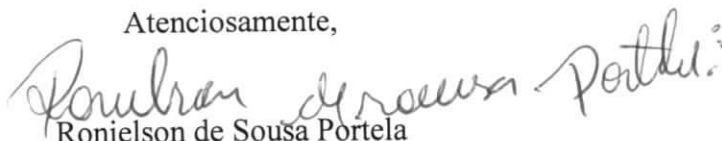
As comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Matões do Norte/MA, é o evento de maior abrangência cultural e turística de nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais.

Outrossim, no período de comemoração do aniversário da cidade observamos um grande movimento de pessoas de várias localidades aquecendo a economia do município, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços. O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transportes e atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Deste modo, a Prefeitura Municipal por intermédio da Coordenação de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer com a realização do evento, proporcionará aos munícipes e visitantes, lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

A Banda Cavaleiros do Forró é reconhecida e renomada pela opinião pública nacionalmente, tendo realizado diversas apresentações durante anos em todo território Nacional.

Atenciosamente,



Ronielson de Sousa Portela

Coordenação de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE	MA
PROC.	1407002 / 202 3
FLS.	03
RUB.	A

Memorando

Matões do Norte/MA, 17 de julho de 2023.


Ao Senhor,  
Raimundo Daniel dos Santos Lima  
Chefe do Setor de Compras  
Matões do Norte/MA

Prezado Senhor,

Encaminho a solicitação de despesa da Coordenação de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para que seja realizada a pesquisas de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de show artístico da Banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	140100L/2023
FLS.	04
RUB.	0

A Senhora  
Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Em resposta à solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, para realização de pesquisas de preços referente a **Contratação de show artístico da Banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA**, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preços com seu respectivo mapa de apuração com os respectivos valores praticados em outros municípios.

Matões do Norte/MA, em 18 de julho de 2023.

  
**Raimundo Daniel dos Santos Lima**  
Chefe do Setor de Compras/Serviços






PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC.	1407001/2023
FLS.	05
RUB.	DA

### RELATÓRIO DE VALORES PRATICADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	VALOR
AQUIDABÃ - SE	R\$ 90.000,00
SERRITA-PE	R\$ 80.000,00
PILAR-AL	R\$ 100.000,00
PARICONHA - AL	R\$ 100.000,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 92.500,00</b>

Matões do Norte/MA, 18 de julho de 2023.

  
**Raimundo Daniel dos Santos Lima**  
Chefe do Setor de Compras/Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
ESTADO DE ALAGOAS

**CONTRATO N° 70/2022**

**INEXIGIBILIDADE N° 025/2022**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DE NOVEMBRO NA CIDADE PARICONHA – AL, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A EMPRESA: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Francisco dos Santos n° 14 Centro, CEP n° 57.475-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.493.333/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Sr<sup>a</sup>. Secretária, **MARIA JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CPF n° 958.070.204-72 RG: 1283453 SSPL/AL, Domiciliada na Rua São Cristovão, n° 315, Bairro Novo, CEP: 57.480-000, Cidade de Delmiro Gouveia/AL e a empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ – LTDA**, com sede na Avenida Rodrigues Alves, n° 800, Sala 1103, Bairro Tirol, Natal, Rio Grande do Norte, Cep: 59.020-200, inscrita no CNPJ n° 01.402.019/0001-27, representado pela Sr<sup>a</sup>. **JANINE SANTOS DE MELO LAGO**, inscrita no CPF n° 009.605.334-86 e RG:1678128 SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.**

Contratação de show artístico para a Tradicional Festa de Novembro na cidade de Pariconha – AL. discriminados e quantificados de acordo com as especificações contidas na proposta do contratado e de acordo o que detalhado no Anexo I deste processo administrativo.

JANINE SANTOS DE MELO LAGO  
Assinado de acordo com o  
Protocolo nº 1202/2022  
LAGO  
Contrato 2022.31.00  
61.32.44-02/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
ESTADO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PERIODICIDADE DE REAJUSTAMENTO.**

O valor global do contrato corresponde a **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, fixos e irrevogáveis, já inclusos impostos, taxas, descontos e demais despesas que se fizerem necessárias.

§ 1º No preço global a que se refere esta cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: custos administrativos com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.

§ 2º O pagamento dos serviços será efetuado depois da prestação dos serviços contratados ou em comum acordo entre as partes.

§ 3º O pagamento deverá ser efetuado mediante empenho após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria responsável, comprovando a execução dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos (cópias autenticadas):

1. **CND'S, FGTS, INSS, Tributos municipais, estadual e federal.**

§ 4º Será retido, no ato do pagamento, o valor relativo aos tributos e contribuições social porventura devidos, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

**Unidade Orçamentária: 60**

**Função Programática: 06.0664.13.392.0006.2055 – Apoio às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município.**

**Elemento de Despesa: 33.90.39/0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
ESTADO DE ALAGOAS

Recurso: 0010;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Contrato, por intermédio de técnicos da Secretaria de Educação e Cultura.

- I. Gerenciar o Contrato em todas as fases de execução.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Fica a CONTRATADA obrigada ao fiel cumprimento da proposta oferecida, sobretudo no que tange à metodologia de trabalho e prazos de execução, tudo conforme **Anexo 01** deste contrato, que integra o presente instrumento para todos os fins.

§ 1º A CONTRATADA responderá por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenizações de perdas e danos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dos trabalhos contratados.

§ 2º A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas suas empregadas quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação relativa a esse evento, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.

§ 3º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus dos encargos e obrigações tributárias, providenciárias e trabalhistas bem como as despesas de seguro, decorrentes do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos serviços objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
ESTADO DE ALAGOAS

§ 4º A CONTRATADA assume o compromisso de refazer todos os serviços que apresentarem defeito, erros, falhas, omissões ou qualquer irregularidade constatada, oriunda de trabalhos mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA se obriga a prestar toda assistência necessária ao conveniente andamento dos trabalhos.

§ 6º A Contratada poderá ceder este contrato a terceiros, desde que autorizado pelo Poder Público Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.**

Ficam reconhecidos, pela CONTRATADA, os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial, na forma do art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

O presente instrumento segue vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022, promovido pelo Município de Pariconha – AL.

**CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelos termos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022, Processo Administrativo de nº 07290021/2022 do Município de Pariconha – AL, pelas cláusulas deste contrato e pelos preceitos e princípios do direito público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
ESTADO DE ALAGOAS

### CLÁUSULA NONA – COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A Contratada se compromete expressamente a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a contratação, exigidas pela legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES CABÍVEIS.

Ficam estabelecidas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

§ 1º Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pelo Município e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º A multa a que se refere alínea b será aplicada da seguinte forma:

Por hora de atraso no início dos espetáculos artísticos detalhados no **Anexo 01**, deste contrato, multa correspondente a 1 % (um inteiro por cento) do preço oferecido até o limite de 5 % (cinco inteiros por cento).

- a) No caso de ausência, justificada ou não, da atração contratada, multa correspondente a 5 % (cinco inteiros por cento) do preço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
ESTADO DE ALAGOAS

§ 3º As penalidades previstas serão aplicadas após desatendimento de solicitação escrita da fiscalização, feita à Contratada para que a irregularidade seja sanada dentro do prazo de 08 (oito) horas.

§ 4º As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RESCISÃO.**

O presente contrato considerar-se-á rescindido na ocorrência de qualquer hipótese prevista nos arts. 77 a 79, com a observância do art. 80, todos Lei nº 8.666/93.

§ 1º Quando a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, ficará a mesma obrigada a pagar multa indenizatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL.**

Contrato vigorará por 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indica como gestor de contrato o Sr. Itallo Vieira Brandão, portador do CPF: sob nº 064.526.134-30.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.**

Quaisquer dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos, objeto do presente Contrato, bem como toda e qualquer comunicação entre as partes, deverão ser feitas por escrito, não influenciando de qualquer forma para o aumento no orçamento, mas apenas para facilitar o andamento do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA  
ESTADO DE ALAGOAS

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO COMPETENTE.**

Fica estabelecido o foro da Comarca de Água Branca (AL) para a solução de conflitos oriundos do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Pariconha – AL, 07 de novembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MARIA JOSÉ DA SILVA  
CPF Nº: 958.070.204-72**

*Maria José da Silva*

**CONTRATANTE**

JANINE SANTOS Assinado de forma digital por  
JANINE SANTOS DE MELO LAGO  
Dados: 2022.11.08 09:34:51 -0100'  
DE MELO LAGO

**MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ – LTDA**

**CNPJ: 01.402.019/0001-27**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

Nome: *Jedeir de Brito*

Nome: *Carla Alves dos Santos Silva*

RG nº 1.392.003

RG nº 2.078.768

CPF nº 954.385.724-53

CPF: nº 057.384.694-74



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022  
CONTRATO Nº 073/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE E DE  
OUTRO LADO A EMPRESA GRUPO MUSICAL  
CAVALEIROS DO FORRO COMO MELHOR  
ABAIXO SE DECLARAM.**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, neste ato representado pela Secretária de Administração a Senhora **BRUNA QUEZADO**, brasileira, solteira, portador do CPF Nº 091.929.384-00 e do RG Nº 8525988 SDS PE, residente e domiciliado à Rua Pedro Nogueira Costa, 56, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO**, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ nº **01.402.019/0001-27**, com endereço na Avenida Rodrigues Alves, nº 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal - RN, CEP: 59.020-200, neste ato representado por: **JANINE SANTOS DE MELO LAGO**, brasileira, empresária, portador da CNH 00794923613 DETRAN/RN, inscrito junto ao CPF 009.605.334-86, residente e domiciliado na Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim - RN, CEP 59.152-600, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o competente contrato, consoante o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022**, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**, em conformidade o Art.25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao processo de inexigibilidade e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste acordo a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL MISSA DO VAQUEIRO QUE SERÁ REALIZADA DE 21 A 24 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SERRITA – PE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro – CEP: 56.140-000 - Serrita - PE - CNPJ: 11.361.250/0001-73

E-mail - [prefeitura@serrita.pe.gov.br](mailto:prefeitura@serrita.pe.gov.br)

JANINE  
SANTOS DE  
MELO LAGO  
Assessoria de Assessoria Digital  
por SERRITA SERRITA PE  
MELO LAGO  
CPF: 009.605.334-86  
09/27/2024

ITEM	BANDAS/CANTORES	UNID	QUANT	VLR UNIT
06	CAVALEIROS DO FORRO, duração do show 01:30 (uma hora e trinta minutos) no dia 23 de JULHO de 2022.	SHOW	01	R\$ 80.000

O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e o correspondente atesto dos serviços prestados, mediante apresentação à Contratante da fatura e recibo.

Parágrafo único – Os reajustes se darão com base no IGPM, devendo ser concedido nos termos do art. 3º da Lei 10.192/01.

No ato do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar: Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS, CNDT, Certidão de Regularidade Estadual devidamente atualizadas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- II - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- III - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- IV - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- V - Montar em tempo toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o rider técnico previamente fornecida pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;
- VI - Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusula deste contrato.
- VIII - Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- IX - Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos:

§1º Entende - se por rider técnico a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados na apresentação, exemplificativamente: microfones, pedestais, caixas de som, mesa de som, camarim, iluminação, etc.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá nas **datas e horários** estabelecidos pelo Município;

Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro – CEP: 56.140-000 - Serrita - PE - CNPJ: 11.361.250/0001-73

E-mail - [prefeitura@serrita.pe.gov.br](mailto:prefeitura@serrita.pe.gov.br)

JANINE SANTOS DE MELO LAGO  
Assinado em formato digital por JANINE SANTOS DE MELO LAGO em 09/07/2022 às 14:08:37:41 - 03192

- III – Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;
- IV - Respeitar e atender as leis federais, estaduais e municipais aplicáveis à aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;
- V - Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas do presente Contrato;
- VI - Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.
- VII - Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- VIII - Tratar, por meio dos seus sócios, proposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados;
- IX - Fornecer previamente Rider técnico de som, iluminação e de camarim;
- X - Passar e testar som e iluminação em até 08(oito) horas antes da apresentação, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada;
- XI - Respeitar a ordem sequencial da grade de programação;
- XII - Responsabilizar - se pelas despesas que envolvam deslocamentos (passagens, traslado, etc.), e estadias (diárias, alimentação, etc.) dos artistas e equipes;
- XIII - Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
- IX - Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em casos de não cumprimento das obrigações assumidas, gerando casos de inexecução total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

e) Com referência à sanção de que trata a alínea "b" desta Cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

f) Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

a) Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida está a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

b) Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

c) Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços já prestados e aceitos comprovadamente.

d) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO

O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 043/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2022, ratificado pela Autoridade Competente da CONTRATANTE, em 16 de maio de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.**

**Órgão:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
**Unidade:** 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO  
**Funcional:** 13.392.1301.2848.0000 – FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS OU TRADICIONAIS.  
**Natureza de despesa:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do §3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de SERRITA-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Serrita – PE, 20 de maio de 2022.

Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo  
Fundação Serrita  
Rua Barbosa Lima, nº 63 - Centro - Serrita - PE

**BRUNA QUEZADO**

Secretaria de Administração  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
JANINE SANTOS DE MELO  
LAGO  
Dados: 2022.05.24 09:36:27  
-03'00'

**GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO**  
CONTRATADA

Testemunha 1

João Amaro Junior

Testemunha 2

Wanderlêitor da Silva

CPF

279.986.814-20

CPF

110 520 144 96



**pilar** Prefeitura  
Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0209-0036/2023**

**CONTRATO Nº 21/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL E A EMPRESA  
MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

**CONTRATADO: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.402.019/0001-27, sediada na com-sede na Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-200, neste ato representada pelo representante legal da empresa, a Sr. Janine Santos de Melo Lago, inscrita no CPF nº 009.605.334-86 e o Sr. Alex Sandro Ferreira de Melo, inscrito no CPF nº 778.495.824-20.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima mencionadas e qualificadas, por seus representantes, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de prestação de serviços conforme as seguintes Cláusulas e Condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o "CAPUT" do Artigo 25, III, da Lei Federal 8.666/93 atualizada, que institui sobre as normas de licitação e contratos administrativos.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, responsável pela produção e realização do show artístico DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, para apresentação no tradicional-BLOCO CARNAVALESCO TOPADÃO, na Orla lagunar da Cidade de Pilar, no dia 20 de fevereiro

Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000  
CNPJ: 12.200.150/0001-28

RENATO REZENDE  
ROCHA  
FILHO  
CPF: 03749271461  
Assinado eletronicamente  
em 20/02/2023 às 14:53  
por RENATO  
REZENDE ROCHA  
CPF: 03749271461





**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

de 2023. Conforme solicitação feita no Ofício nº 034/2023, protocolado com Nº 0209-0036/2023, orçamentos e programações anexas.

2.2. O objeto será executado em sua totalidade no dia 20 de fevereiro de 2023 para realização do evento objeto do contrato no município do Pilar no local designado pelo gestor do contrato.

2.3. O Show deverá obrigatoriamente iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial nos sites do município do Pilar, o show deverá ter no mínimo 1h (uma) hora e no máximo 1h:30min (Uma hora e trinta minutos) de duração.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA**

3.1. O prazo de duração deste contrato será de 03 (três) meses, iniciando-se na data da sua assinatura.

**CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o 1º pagamento de 50% na assinatura do contrato, e o 2º pagamento subsequente prestação dos serviços.

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS;

Funcional programática: 13.392.0007.2034;

Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. O presente contrato poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes, mediante firmação de termo aditivo, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 atualizada.

Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000  
CNPJ: 12.200.150/0001-28



**pilar** Prefeitura  
Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

empregados, cujo fato gerador advenha do presente Contrato, sua execução e/ou remuneração;

9.4. Recolher aos órgãos competentes os Tributos e quaisquer outros emolumentos, tais como: taxas, licenças, regularização, perante os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;

9.5. Dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente Contrato;

9.6. Responsabiliza-se a CONTRATADA por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, determinados por sua ação ou omissão, bem como pela inobservância ou infração às cláusulas e condições deste Contrato ou da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quanto à exigência do estrito cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato ou ao exercício de qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de exercê-lo, a qualquer tempo.

10.2. Não se cria, em decorrência do presente contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10.3. O presente contrato será dado por encerrado, verificado o término dos serviços contratados e o cumprimento de todas as obrigações firmadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Este contrato só poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO, aceito e assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

12.1. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou sub empreitar, no todo ou em parte, quer onerosa ou gratuitamente, os serviços contratados, salvo negociação prévia entre as partes, a ser firmada mediante termo aditivo expresso.

12.2. O presente contrato ou sua correspondente remuneração não poderão ser objetos de alienação, a qualquer título. Do mesmo modo, a CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000  
CNPJ: 12.200.150/0001-28





**pilar** *Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*  
PREFEITURA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATADA, caso haja a inadimplência da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato se a CONTRATADA não realizar os serviços constantes da cláusula segunda.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir as questões decorrentes do ajustado entre as partes, no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento impresso em duas vias de igual teor e forma, declarando conhecer todos os seus termos e condições, acompanhadas de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pilar - Alagoas, 17 de Fevereiro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
461  
Assinado de forma digital por RENATO REZENDE ROCHA FILHO  
03749271461

**MUNICÍPIO DE PILAR**

Contratante

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

  
**MUSICAL CAVALEIROS DE FORRÓ LTDA**  
Janine dos Santos de Melo Lago  
Contratada

constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: [comprasgeral@pilar.al.gov.br](mailto:comprasgeral@pilar.al.gov.br) ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar, 23 de Fevereiro de 2023

**FABIANO RODRIGUES DE LIMA**

Portaria Nº 338/2021

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:6E8C05C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO BOTTÃO 13KG a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Pilar/AL Data: 10/03/2023, às 09:00Hmin. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php>, informações no e-mail: [cpilpilar.al@gmail.com](mailto:cpilpilar.al@gmail.com).

Pilar/AL, 23 de fevereiro de 2023.

**ROSEANE CAMÉLO**

Pregocira

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:61058821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 15/2023**

**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 15/2023**

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.0113-0014/2023.

Objeto:AQUISIÇÃO DE TÊNIS E SANDÁLIAS PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: [comprasgeral@pilar.al.gov.br](mailto:comprasgeral@pilar.al.gov.br) ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 23 de Fevereiro de 2023.

**FABIANO RODRIGUES DE LIMA**

Portaria Nº 338/2021

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:B45957BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 29/2023**

**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 29/2023**

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.0206-0036/2023.

Objeto:SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE OMBRELONES, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: [comprasgeral@pilar.al.gov.br](mailto:comprasgeral@pilar.al.gov.br) ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 23 de Fevereiro de 2023.

**FABIANO RODRIGUES DE LIMA**

Portaria nº 338/2021

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:43B930CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 30/2023**

**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 30/2023**

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.1219-0030/2022.

Objeto:ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ADESIVA DE PROTEÇÃO PARA VIDROS - INSULFILME, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: [comprasgeral@pilar.al.gov.br](mailto:comprasgeral@pilar.al.gov.br) ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 23 de Fevereiro de 2023.

**FABIANO RODRIGUES DE LIMA**

Portaria Nº 338/2021

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:8F63169D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 021/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0209-0036/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0209-0036/2023**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.402.019/0001-17.

DO OBJETO: A contratação de empresa MUSICAL CAVALEIROS DOS FORRÓ LTDA, responsável pela produção do show artístico DA BANDA CAVALEIROS DOS FORRÓ, para apresentação no tradicional BLOCO CARNAVALESCO TOPADÃO realizado no dia 20 de fevereiro do corrente ano, conforme solicitação feita no

memorando 034/2023, protocolado com Nº0209-0036/2023, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS:** O valor global deste contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A vigência do contrato será de 03(três) meses.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso XXXX, da lei 8.666/93.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 - APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00

**DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61, e pela CONTRATADA, a Sra. Janine dos Santos Melo Lago - CPF nº 009.605.334-86.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:387E26D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, publicado no dia 20 de fevereiro de 2023, página 36, ONDE SE LÊ: Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, LEIA-SE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pilar/AL, 23 de fevereiro de 2023.

**ESTEFANIA ALVES O. NETA**  
Membro/CPL.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:4E501751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

O prefeito **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos autos do processo administrativo nº 0118-0011/2023, em favor da contratação da **BANDA DE PIFANO** representada pelo Senhor João Pedro Oliveira, no valor global de R\$ 19.000,00 (dezenove mil), com base no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto apresentação artística em comemoração a Festa da Padroeira de Nossa Senhora do Pilar, devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Municipal, podendo este ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no DOM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Pilar, 01 de fevereiro de 2023.

**CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Educação

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeitura Municipal de Pilar  
Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 03/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, comunica aos interessados e, especialmente, aos que retiraram o edital da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para os **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR VILA ALAGOAS, LOCALIZADA NO BAIRRO XINGÓ VILA ALAGOAS NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-AL**, prevista para acontecer em 27/02/2023, às 10h, que está SUSPENSA em virtude de ajuste na planilha orçamentária. Após ser devidamente sanado, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos serão relançados, com uma nova data para abertura do certame a ser definida posteriormente.

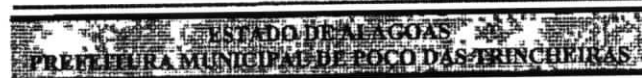
Piranhas, 23 de fevereiro 2023.

**NELSON BASÍLIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA**  
Presidente da CPL

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:A6414468



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-SRP**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, torna público o **ADIAMENTO** da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 034/2022 -SRP, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras universitárias e birôs.

A sessão pública ocorrerá no dia 09 de março de 2023, às 09:00hs (nove horas), no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, continua à disposição dos interessados, na sede do município situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), ou mediante solicitação enviada ao e-mail [pocodastrincheirascp@outlook.com](mailto:pocodastrincheirascp@outlook.com).

**HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA**  
Pregoeiro

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:D1D9D291

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023-SRP**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, torna público o **ADIAMENTO** da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2023 -SRP, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de motos.

A sessão pública ocorrerá no dia 09 de março de 2023, às 10:00hs (dez horas), no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

O Edital em inteiro teor, com as alterações introduzidas, continua à disposição dos interessados, na sede do município situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL,

64  
RUBRICA



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CONTRATO Nº 58/2019

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO O Sr. FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA E A EMPRESA **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA.

A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, localizada à Av. Paraguai, nº 1473, Centro de Aquidabã - Sergipe - CEP: 49.790-000, inscrita no CNPJ nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu prefeito o Senhor **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, brasileiro, maior, capaz, casado, domiciliado nesta cidade, e a empresa **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, inscrita no CNPJ sob. nº 01.402.019/0001-27, com sede na Rua Engenheiro Octavio Tavares, nº 3646, Candelária, CEP: 59.066-020 - Natal - Rio Grande do Norte, neste ato sendo representada por sua Sócia Administradora a Srª Janine Santos de Melo Lago, portadora do R.G. nº 1678128 - SSP/RN e CPF nº 009.605.334-86, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da Inexigibilidade nº 13/2019, com base no Art. 25, inciso III da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este processo tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, DURANTE O 51º CASAMENTO DO MATUTO DESTA MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme programação a seguir:

ITEM	DATA	LOCAL	ATRAÇÃO	VALOR
01	15/06/2019	Povoado Cruz Grande	Banda Cavaleiros do Forró	90.000,00
TOTAL				90.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a custear todas as despesas de traslado, alimentação, hospedagem, bebidas, e demais objetos e gêneros exigidos pelo artista e sua equipe de acordo com a proposta.

A apresentação será realizada no dia, horário e local constante na Cláusula Segunda deste Contrato.





ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

FLY 65 MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 1407001/2023  
RUBRICAS 25  
RUB. *[assinatura]*

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pelas apresentações artísticas a importância no valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

O pagamento será efetuado após a apresentação, pela CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTACÃO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da verba:

17009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2027 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS  
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
FR: 10010000

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

A CONTRATADA fará a apresentação constante da Cláusula Segunda, no dia 15 de Junho de 2019, no Povoado Cruz Grande Município de Aquidabã - Sergipe, conforme programação descrita na Cláusula Segunda e na Proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO**

Este Contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a prefeitura designa o Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. Jackson Crisóstomo dos Santos, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.  
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- Pagamentos das taxas referentes a Contribuição Sindical são de responsabilidade da contratada;

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 43.000.609/0001-02



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

FLY 66  
RUBRICAS

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- A contratada deverá deter de exclusividade do artista e/ou Bandas musicais.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade nº 13/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

MATÓES DO NORTE / MA  
PROC. 1407001/2023  
FLS. 26  
RUB. A

67  
RUBRICA

- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Cidade de Aquidabã - Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

De acordo, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes.

Aquidabã/SE, 06 de Junho de 2019

  
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA  
PREFEITO  
CONTRATANTE

GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA  
Janine Santos de Melo Lago  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF nº. 007.221.955-67

Nome:  CPF nº. 031.710.125-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROC. 1407001 1202 3  
FLS. 27  
RUB. A

Ofício nº 061 - A

Matões do Norte/MA, 18 de julho de 2023.

À empresa,  
**MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**  
Av. Rodrigues Alves, nº 800, Sala 1103, Tirol, Natal/RN.  
CNPJ nº 01.402.019/0001-27.

**Assunto:** Proposta de Preços e Documentos de Habilitação

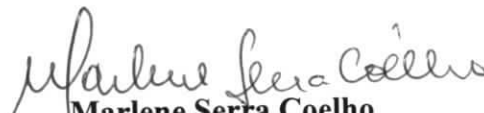
Prezado(s) Sr(s).

Coordenação de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer o indicou a Contratação de show artístico da Banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA.

Solicita a apresentação de proposta de preços para contratação pretendida, apontando o valor total para um show de duração de 01h30min (uma hora e trinta minutos), bem como comprovação de exclusividade de representação do artista.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**Marlene Serra Coelho**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

# CAVALEIROS

D O F O R R Ó

Natal / RN, 19 de Julho de 2023.

À  
Prefeitura Municipal de Matões do Norte / MA.

A empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA** CNPJ: 01.402.019/0001-27, com endereço Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal / RN CEP: 59.020-200 tendo como seu representante legal a Sra. **JANINE SANTOS DE MELO LAGO**, brasileira, empresária, portador do RG Nº. 1678128 – SSP/RN e CPF Nº. 009.605.334-86, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para a Festa no dia 11 de Novembro de 2023, no município de **MATÕES DO NORTE / MA** com duração do show de 01 hora e 30 Min e contará com a participação da seguinte atração:

ATRAÇÃO	Data	CACHÊ
CAVALEIROS DO FORRÓ	11/11/2023	R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois Mil Reais)

Proposta Válida: 60 dias.

Valor total da proposta: R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois Mil Reais).

Obs.: O CONTRATANTE é responsável pela hospedagem e alimentação da CONTRATADA.

Atenciosamente,

JANINE  
SANTOS  
DE MELO  
LAGO

Assinado de  
forma digital por  
JANINE SANTOS  
DE MELO LAGO  
Dados:  
2023.07.19  
12:00:34 -03'00'



**ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade N° 1.102.599-SSP/RN e CPF. N° 778.495.824-20, e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de Identidade N° 140.597-SSP/RN e CPF. N° 221.373.864-53, ambos residentes e domiciliados a Rua das Angélicas, n° 237, no bairro de Mirassol, em Natal, Rio Grande do Norte, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do Dec. Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1º DA FIRMA, SEDE E PRAZO**

A sociedade será reconhecida como personalidade jurídica sob a denominação social de **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.** com sede e foro jurídico na Av. Senador Salgado Filho s/n BR 101 KM 03 no bairro de Candelária, em Natal Rio Grande do Norte, sendo interdeminado o seu prazo de duração.

**2º DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade terá como principal objetivo social: **EDIÇÃO DE JORNAIS, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÕES E CASA DE SHOW.**

**3º DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 ( dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios, no ato da assinatura do presente contrato, e distribuído da seguinte forma:

**ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO 90%.....R\$ 9.000,00**  
**QUANTIDADE DE QUOTAS = 9.000**

**ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO 10%.....R\$ 1.000,00**  
**QUANTIDADE DE QUOTAS = 1.000**

**PARÁGRAFO 1º -** As quotas do capital social, são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresse consentimento dos outros sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirí-las.

**PARÁGRAFO 2º -** A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada ao montante do capital social.



**4º - DA GERÊNCIA E O USO DA FIRMA**

A gerência e administração da sociedade caberá aos sócios em conjunto, os quais poderão delegarem poderes procuratórios a terceiros, mediante instrumento de procuração pública ou particular, mas somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, bem como aceites, fianças, avais ou endossos de favor, sob pena exclusiva de sua responsabilidade. É integrante da gerência a capacidade de representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como a prática de todos os atos civís e comerciais, a consecução de seus objetivos mesmo que aqui não especificados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica dispensada da caução legal, por se achar no exercício da gerência.

**5º DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

Os sócios citados neste contrato, declaram não estarem condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis e comerciais.

**6º DAS RETIRADAS PRO-LABORE**

O sócio gerente, terá direito a uma retirada mensal a título de **PRO-LABORE**, a ser fixada de perfeito e comum acordo entre os mesmos.

**7º DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

O exercício social coincide com o ano civil, procedendo-se o levantamento do Balanço Geral no dia 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanço, distribuídos a cada sócio, na proporção de suas quotas de capital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros apurados poderão ser destinados a formação de Reserva de Lucros, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

**8º DA CAUSA MORTIS**

No caso de falecimento ou afastamento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, cabendo ao(s) sócio(s) sobrevivente determinar o levantamento de um Balanço Especial na data do falecimento, ou afastamento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto ou do afastante, deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarem a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratuais do pré-morto ou afastante, ou então receberão todos os seus haveres, apurados até a data do Balanço Especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, que poderão ser representadas por Notas Promissórias, vencendo-se a primeira, após 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial.

*[Handwritten signature]*  
11 16

**9º DAS DÚVIDAS SOCIAIS**

As dúvidas ou contestações que venham a surgir entre os sócios, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.


E, por estarem de perfeito e comum acordo, em tudo quanto neste instrumento particular for lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato Social, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.


Natal (RN), 26 de Agosto de 1996

  
**ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**

**ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**

**TESTEMUNHAS:**

  
**ELIAS INÁCIO BESERRA**  
CPF.: 004.430.934-15  
Ident: 72.965-SSP/RN

  
**CLIDENOR ALADIM DE ARAÚJO JÚNIOR**  
CPF.: 090.536.464-34  
Ident: 182.805-SSP/RN

  
**Luiz Antonio Carvalho Ribeiro**  
CABRN 55-A

REPUBLICA DE MATO DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
MATO DO NORTE, 26 de Agosto de 1996

**ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.**  
CNPJ/MF nº 01.402.019/0001-27  
Av. Sem. Salgado Filho, s/n BR 101 KM 3  
Candelária - Natal/RN, CEP 59064-000.

ATENTICAÇÃO  
NO VERSO

Aditivo contratual nº 01

**DA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, natural de Natal/RN, brasileiro, nascido no dia 20 de novembro de 1972, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.102.599 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 778.495.824-20, residente e domiciliado na Rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, natural de Areia Branca/RN, brasileira, nascida no dia 31 de março de 1951, casada em regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 140.597 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 221.373.864-53, residente a rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 todos sócios cotistas de sociedade limitada, regida pela legislação em vigor, que gira nesta Capital, sob a denominação de **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.**, com sede na Av. Sem. Salgado Filho, s/n, BR 101 KM 3, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, conforme contrato social registrado na JUCERN sob NIRE de nº 24200264460, em 30 de agosto de 1996, resolvem entre si, de perfeito e comum acordo, alterar o instrumento acima da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**  
A **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.** a partir deste ato altera sua denominação social para **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**  
A **ESTAÇÃO DA FOLIA PROMOÇÕES LTDA.** a partir deste ato fica estabelecida a Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**  
A sociedade a partir deste ato terá por objeto:

1. Produção de shows musicais com banda de música;
2. Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
5. Comércio varejista de discos e fitas

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**  
As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, marcada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo ser convocada em caso de: aprovação das contas da administração; destituição e designação dos administradores, esta última quando feita em ato separado; a remuneração dos sócios; modificações do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; pedido de concordata.

São dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Também será dispensada a convocação de reunião quando os sócios deliberarem, por escrito, da matéria que dela seria tema.

ATENTICAÇÃO  
NO VERSO

São válidas as decisões tomadas pelo sócio cotista representante da maioria do Capital Social, inclusive o que importar em alterações deste Contrato Social, cujas decisões poderão ser legitimadas nos órgãos competentes, com exceção dos atos de alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à sociedade, que obrigatoriamente exigirão assinatura de todos os sócios.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO e ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO, a quem cabe representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Fica facultado aos sócios delegar poderes a pessoas estranhas ao quadro societário para que possa substituí-lo em suas ausências ou impedimentos. Na administração da sociedade, sua denominação social não poderá ser usada para fins estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e outros de mero favor.

**Parágrafo único** – Exige-se a assinatura de ambos os sócios: na alienação de bens imóveis, na constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à Sociedade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DÍVIDAS PESSOAIS DOS SÓCIOS

Os débitos pessoais dos sócios não recairão, em hipótese alguma, sobre o patrimônio desta Sociedade Limitada, não sendo afetados os lucros e as quotas dos sócios da empresa, e ainda nas partes que couberem a cada sócio na fase de liquidação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida pelo consenso dos sócios e/ou nos casos previstos em lei.

A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, falência ou retirada de sócio, cabendo aos remanescentes realizarem balanço especial para pagamento ao retirante, sucessor ou herdeiro legal, que receberá os valores apurados das cotas da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Desde que haja o expresso consentimento dos sócios, os herdeiros ou sucessores da sócio falecida, se maiores e capazes, poderão optar pelo ingresso na sociedade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES CONTRATUAIS

Em caso de dúvida ou contestação que venha a surgir entre os sócios, fica determinada a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

#### CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Para o pleno exercício de suas funções, os sócios desta empresa declaram não estar condenadas por crimes previstos em lei que prejudiquem o cumprimento de suas atribuições, estando cientes da necessidade de cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus negócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO AFASTAMENTO DE SÓCIO

Caso haja a pretensão de retirada de algum sócio, a Sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio retirante comunicar o fato, por escrito, ao(s) sócio(s) remanescente(s), ao qual será repulada a preferência para a aquisição das cotas, com pagamento feito da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, apuradas com base no último balanço e em observância as cotas do capital social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas em todos os termos as Cláusulas e condições do Contrato de Constituição, não expressamente revogados e modificados por este Instrumento.

3  
 AUTENTICAÇÃO  
 NO VERSO

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, natural de Natal/RN, brasileiro, nascido no dia 20 de novembro de 1972, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.102.599 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 778.495.824-20, residente e domiciliado na Rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, natural de Areia Branca/RN, brasileira, nascida no dia 31 de março de 1951, casada em regime de comunhão total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 140.597 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 221.373.864-53, residente a rua das Angélicas, 237, Mirassol, Natal/RN, CEP: 59078-130 todos sócios colistas de sociedade limitada, regida pela legislação em vigor, que gira nesta Capital, sob a denominação de **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**, com sede na Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, conforme contrato social registrado na JUCERN sob NIRE de nº 24200264460, em 30 de agosto de 1996, resolvem de comum acordo adequar e consolidar seu Contrato Social e aditivo nos termos da Lei 10 406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E FORO.**

A Sociedade atua sob a denominação **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.**, com sede a Rua Alexandre Câmara, 1173 – A, Capim Macio, Natal/RN CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, com duração por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional, quando necessários à expansão dos seus negócios, para o que fica desde já sua Diretoria autorizada a expedir ATO CRIATÓRIO ou de FECHAMENTO de qualquer departamento citado nesta cláusula.

Parágrafo único: Fica eleito o foro jurídico da comarca de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

- A sociedade tem por objeto social:
1. Produção de shows musicais com banda de música;
  2. Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais;
  3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
  4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
  5. Comércio varejista de discos e fitas.

Parágrafo único – A Sociedade poderá ampliar os fins acima elencados e anexar outros ramos comerciais, desde que condizentes com seus objetivos sociais, através de alteração contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

O sócio **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, totaliza a sua participação na sociedade em 9.000 (nove mil) quotas no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A sócio **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, totaliza a sua participação na sociedade em 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

O capital social, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
<b>ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO</b>			
Capital Integralizado.....	9.000	R\$ 9.000,00	90%
Total do Capital.....	9.000	R\$ 9.000,00	
<b>ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO</b>			
Capital Integralizado.....	1.000	R\$ 1.000,00	10%
Total do Capital.....	1.000	R\$ 1.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>100%</b>



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

Parágrafo único – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de sua cota, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS COTAS DO CAPITAL

As cotas do capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas, a qualquer título, a terceiros estranhos à Sociedade sem a expressa aquiescência unânime dos sócios, por escrito, que poderão adquiri-las em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelos sócios, **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO** em conjunto ou separadamente, e a eles cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vetado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro – Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear gerentes delegados para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos gerentes delegados.

Parágrafo segundo – Pelo exercício da administração, a sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, marcada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo ser convocada em caso de: aprovação das contas da administração; destituição e designação dos administradores, esta última quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; modificações do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento de suas contas; pedido de concordata.

São dispensadas as formalidades de convocação quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Também será dispensada a convocação de reunião quando os sócios deliberarem, por escrito, da matéria que dela seria tema.

São válidas as decisões tomadas pela sócio cotista representante da maioria do Capital Social, inclusive o que importar em alterações deste Contrato Social, cujas decisões poderão ser legitimadas nos órgãos competentes, com exceção dos atos de alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais sobre os mesmos e na concessão de avais e quaisquer outras operações em favor de estranhos à sociedade, que obrigatoriamente exigirão assinatura de ambas os sócios.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social da empresa será encerrado em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados, depois de efetuadas as necessárias provisões e formada a reserva obrigatória do Imposto de Renda, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas sociais, ou permanecerão em suspenso para futuras incorporações ao Capital Social da Sociedade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DÍVIDAS PESSOAIS DOS SÓCIOS

Os débitos pessoais dos sócios não recairão, em hipótese alguma, sobre o patrimônio desta Sociedade Limitada, não sendo afetados os lucros e as quotas dos sócios da empresa, e ainda nas partes que couberem a cada sócio na fase de liquidação.

#### CLÁUSULA NONA – DO AFASTAMENTO DE SÓCIO

Caso haja a pretensão de retirada de algum sócio, a Sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio retirante comunicar o fato, por escrito, ao(s) sócio(s) remanescente(s), ao qual será reputada a preferência para a aquisição das cotas, com pagamento feito da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, apuradas com base no último balanço e em observância as cotas do capital social.

5  
AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será dissolvida pelo consenso dos sócios e/ou nos casos previstos em lei. A sociedade não se dissolverá por falecimento, interdição, falência ou retirada de sócio, cabendo aos remanescentes realizarem balanço especial para pagamento ao retirante, sucessor ou herdeiro legal, que receberá os valores apurados das cotas da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no ato do afastamento do sócio e os 70% (setenta por cento) restantes em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Desde que haja o expreso consentimento dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, se maiores e capazes, poderão optar pelo ingresso na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OMISSÕES CONTRATUAIS**

Em caso de dúvida ou contestação que venha a surgir entre os sócios, fica determinada a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 10.303 de 31 de outubro de 2001 e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

Para o pleno exercício de suas funções, o administrador e sócios desta empresa declaram não estar condenados por crimes previstos em lei que prejudiquem o cumprimento de suas atribuições, estando cientes da necessidade de cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus negócios.


E por estarem assim justos e contratados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente em todos os seus termos e cláusulas este Aditivo Contratual e consolidação do contrato social, fazem o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, conforme as exigências legais.

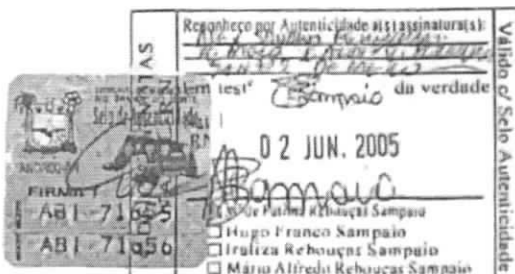
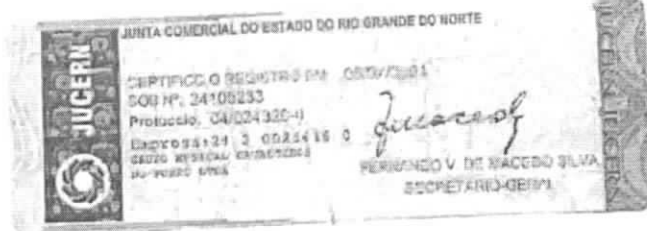
Natal/RN, 01 DE JUNHO DE 2004.

1º OFÍCIO DE NOTAS

  
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO  
CPF/ME: 778.495.824-20  
RG: 1.102.599 - SSP/RN

2º OFÍCIO DE NOTAS

  
ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO  
CPF/MF: 221.373.864-53  
RG: 140.597- SSP/RN





**GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.**  
CNPJ: 01.402.019/0001-27  
Rua Alexandre Câmara, 1173 A,  
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130

**ADITIVO CONTRATUAL N° 02**

**ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF n.º 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sívio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, brasileira, viúva, empresária, natural de Areia Branca/RN, nascida em 31/03/1951, portadora da cédula de identidade de nº 140.597 SSP/RN e CPF n.º 221.373.864-53, residente e domiciliada a Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME.**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO**

Fica neste ato admitida na sociedade a sócia **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade n.º 1.678.128 SSP/RN, CPF n.º 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DA SÓCIA**

Retira-se neste ato da sociedade, por livre e espontânea vontade a sócia **ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO**, já qualificada neste instrumento que vende para a nova sócia **JANINE SANTOS DE MELO**, 500 (quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), e ao sócio remanescente **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, 500 (quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota representando R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondendo assim à totalidade de sua participação no capital social da empresa.

**Parágrafo Único:** A sócia cedente e os sócios cessionários fornecem entre si e perante a sociedade, plena e geral quitação pelas quotas ora vendidas, para nada mais reclamar em tempo algum, seja por que motivo for a juízo ou fora dele, por si e/ou representantes legais.



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR/R\$	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO Capital Integralizado - ..... Total do Capital - .....	9.500 9.500	R\$ 9.500,00 R\$ 9.500,00	95%
JANINE SANTOS DE MELO Capital Integralizado - ..... Total do Capital - .....	500 500	R\$ 500,00 R\$ 500,00	5%
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**


Administração social e financeira será exercida pelo sócio ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO, com os poderes e atribuições de resolver todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em uso de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

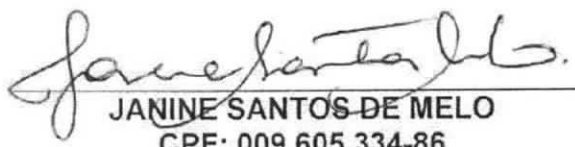
**CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 03, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

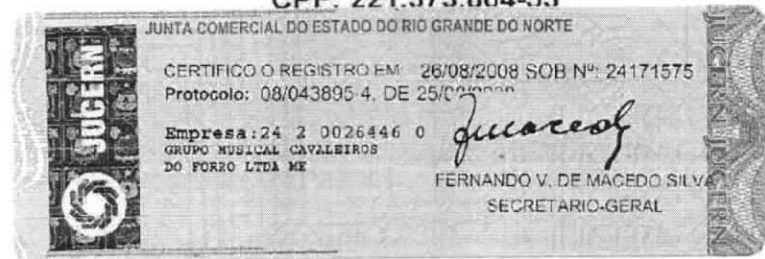
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 24 de julho de 2008.

  
 ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO  
 CPF: 778.495.824-20

  
 JANINE SANTOS DE MELO  
 CPF: 009.605.334-86

  
 ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO  
 CPF: 221.373.864-53



**GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.**  
CNPJ: 01.402.019/0001-27  
Rua Alexandre Câmara, 1173 A,  
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 03**

**ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Sílvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade nº 1.678.128 SSP/RN, CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Administração social e financeira será exercida pelos sócios **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** e/ou **JANINE SANTOS DE MELO**, com os poderes e atribuições de resolver todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em uso de atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.


**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e aditivos 01 e 02, não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 03, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 27 de maio de 2013.

  
**ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**  
CPF: 778.495.824-20

  
**JANINE SANTOS DE MELO**  
CPF: 009.605.334-86

PROC. 1404001/2022  
FLS. 10  
RUB. X

*[Faint, illegible text from the main body of the document]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2013 SOB Nº: 24285786  
Protocolo: 13/044475-8, DE 23/07/2013

Empresa: 24 2 0026446 0  
GRUPO MUSICAL CAVALETTOS  
DO FORRO LTDA ME

*Fernando V. de Macedo Silva*  
FERNANDO V. DE MACEDO SILVA  
SECRETARIO-GERAL

JUCERJ  
JUCERN



**GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA ME.**

CNPJ: 01.402.019/0001-27

Rua Alexandre Câmara, 1173 A,  
Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130**ADITIVO CONTRATUAL Nº 04**

**ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20/11/1972, portador da cédula de identidade de nº 1.102.599 SSP/RN, CPF n.º 778.495.824-20, residente e domiciliado à Av. Gov. Silvio Pedrosa, 316, Apto. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **JANINE SANTOS DE MELO**, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10/06/1981 portadora da cédula de identidade n.º 1.678.128 SSP/RN, CPF n.º 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 48, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, como únicos sócios da Sociedade Limitada, denominada **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA. ME**, com endereço à Rua Alexandre Câmara, 1173 A, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-130, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº. 24200264460 de 30/08/1996 resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei, proceder a presente alteração contratual, de acordo com as cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA SEDE**

Pelo presente instrumento a sociedade passa a ter como endereço a Rua Eng. Octávio Tavares, 3646, candelária, Natal/RN, CEP: 59066-020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), totalmente integralizado, dividido em 313.000 (trezentos e treze mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO** integraliza neste ato R\$ 300.370,00 (trezentos mil trezentos e setenta reais) em moeda corrente no país, totalizando assim, o valor de R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta reais) correspondendo ao total de seu capital e **JANINE SANTOS DE MELO** integraliza neste ato R\$ 2.630,00 (dois mil seiscentos e trinta reais) em moeda corrente no país, totalizando assim o valor de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais) correspondendo ao total de seu capital.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, sem realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÓCIOS	QUOTAS	VR. TOTAL	%
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO	309.870	R\$ 309.870,00	99%
JANINE SANTOS DE MELO	3.130	3.130,00	1%
<b>TOTAL</b>	<b>313.000</b>	<b>R\$ 313.000,00</b>	<b>100%</b>

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, sem realizar a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS


A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e aditivos de nº 01 a 03 não expressamente modificado pelo presente aditivo de número 04, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento que é redigido em quatro vias de igual forma e teor.

Natal/RN, 07 de julho de 2014.

  
ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO  
CPF: 778.495.824-20



  
JANINE SANTOS DE MELO  
CPF: 009.605.334-86





DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190299312 	NIRE 24200264460	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP1905006843 
---	---------------------	---------------------------------	---

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**REDESIM**

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
211	Alteração de endereço no mesmo município

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO | Telefone de contato: (84) 36424414 | Email: financeiro@cavaleirosdoforro.com  
Local: Natal - RN | Data: 04/07/2019

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

**3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.  
PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903057453. NIRE: 24200264460.  
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 05/07/2019  
www.redesim.rn.gov.br

**GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**  
CNPJ: 01.402.019/0001-27  
Rua Eng. Octávio Tavares, 366,  
Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-020

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 05**

**Alex Sandro Ferreira de Melo**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH nº 02980697491 DETRAN/RN e CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvío Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **Janine Santos de Melo Lago**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de 1981, portadora da CNH nº 00794923613 DETRAN/RN e CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada denominada **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Rua Eng. Octávio Tavares, 366, Candelária, Natal/RN, CPF: 59066-020, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o nº 24200264460 de 30/08/1996, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei resolverem alterar e consolidar o contrato social e aditivos mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Alteração de Endereço**

Por este ato fica o endereço da empresa modificado para Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200.

**Cláusula Segunda – Das Ratificações**

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e Aditivo 01 a 04, não expressamente modificados pelo presente aditivo de nº 05, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.

Em função das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**

**Alex Sandro Ferreira de Melo**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH nº 02980697491 DETRAN/RN e CPF nº 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvío Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **Janine Santos de Melo Lago**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.  
PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903057453. NIRE: 24200264460.  
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 05/07/2019  
www.redesim.rn.gov.br



1981, portadora da CNH nº 00794923613 DETRAN/RN e CPF nº 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada denominada **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comerciária do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o nº 24200264460 de 30/08/1996, resolvem consolidar o contrato social e aditivos de nº 01 a 05 mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira – Denominação Social, Sede e Prazo**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200 e sendo seu início no 30/08/1996 e tem prazo indeterminado de duração.

#### **Cláusula Segunda – Objeto**

A sociedade tem como objeto as atividades:

1. Produção e execução de shows musicais com bandas de músicas;
2. Produção, organização e promoções de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil, inclusive andaimes;
5. Comércio varejista de discos e fitas.

#### **Cláusula Terceira – Do Capital**

O capital da empresa é de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 313.000 (trezentos e treze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que sócio **Alex Sandro Ferreira de Melo** detém o valor de R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta reais), correspondente 309.870 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta quotas) e a sócia **Janine Santos de Melo Lago** detém o valor de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais), correspondente 3.130 (três mil cento e trinta quotas).

**Parágrafo Único** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda.

#### **Cláusula Quarta – Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital da empresa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.  
PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903057453. NIRE: 24200264460.  
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 05/07/2019  
www.redesim.rn.gov.br

#### **Cláusula Quinta – Administração da Sociedade e Retirada de “Pró-Labore”**

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **Alex Sandro Ferreira de Melo** e/ou **Janine Santos de Melo Lago**, com poderes e atribuições de resolverem todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

Os sócios no exercício da administração poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para a administradora, observado as disposições regulamentares pertinentes.

#### **Cláusula Sexta – Declaração de Desimpedimento**

Os sócios administradores **Alex Sandro Ferreira de Melo** e/ou **Janine Santos de Melo Lago**, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### **Clausula Sétima – Exercício Social**

Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### **Clausula Oitava – Filiais da Sociedade**

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **Cláusula Nona – Falecimento ou Interdição dos Sócios**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.  
PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903057453. NIRE: 24200264460.  
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 05/07/2019  
www.redesim.rn.gov.br

**Cláusula Décima – Foro**

Eleito o foro da cidade de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via.

Natal/RN, 10 de junho de 2019.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**Alex Sandro Ferreira de Melo**  
CPF: 778.495.824-20

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**Janine Santos de Melo Lago**  
CPF: 009.605.334-86



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 12:20 SOB Nº 20190299312.  
PROTOCOLO: 190299312 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903057453. NIRE: 24200264460.  
GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 05/07/2019  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 06**

**Alex Sandro Ferreira de Melo**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH número 02980697491 DETRAN/RN e CPF número 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvío Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **Janine Santos de Melo Lago**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de 1981, portadora da CNH número 00794923613 DETRAN/RN e CPF número 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200, inscrita no CNPJ sob o número 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o número 24200264460 de 30/08/1996, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei resolvem alterar e consolidar o contrato social e aditivos mediante cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Alteração da Denominação Social**

Por esse ato fica a denominação da sociedade alterada para **Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**

**Cláusula Segunda - Alteração do Objeto Social**

Por este ato fica o objeto social da empresa alterado para:

1. Produção e execução de shows musicais com bandas de músicas;
2. Produção, organização e promoções de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Montagem de palcos, tendas e estruturas para eventos artísticos;
5. Aluguel de instrumentos musicais;
6. Compra, venda, aluguel e loteamentos de imóveis próprios;
7. Comércio varejista de discos e fitas.

**Cláusula Terceira – Das Ratificações**

Ratificam-se em todos os termos e condições do Contrato Social e Aditivo 01 a 05, não expressamente modificados pelo presente aditivo de número 05, o qual fica fazendo parte integrante daquele instrumento contratual.



Em função das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA.

**Alex Sandro Ferreira de Melo**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Natal/RN, nascido em 20 de novembro de 1972, portador da CNH número 02980697491 DETRAN/RN e CPF número 778.495.824-20, residente e domiciliado nesta capital à Av. Governador Silvío Pedrosa, 316, Apt. 800, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-100 e **Janine Santos de Melo Lago**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, empresária, natural de Natal/RN, nascida em 10 de junho de 1981, portadora da CNH número 00794923613 DETRAN/RN e CPF número 009.605.334-86, residente e domiciliada à Av. Maria Lacerda Montenegro, 1875, Casa 45, Condomínio San Diego, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200, inscrita no CNPJ sob o número 01.402.019/0001-27, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN, sob o número 24200264460 de 30/08/1996, resolvem consolidar o contrato social e aditivos de nº 01 a 05 mediante cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira – Denominação social, Sede e Prazo

A sociedade gira sob o nome empresarial de **Musical Cavaleiros do Forró Ltda.**, com sede a Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Edifício Tirol Business Center, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-200 e sendo seu início no 30/08/1996 e tem prazo indeterminado de duração.

#### Cláusula Segunda – Objeto Social

A sociedade tem como objeto as atividades:

1. Produção e execução de shows musicais com bandas de músicas;
2. Produção, organização e promoções de espetáculos artísticos e eventos culturais;
3. Gestão de direitos autorais de obras artísticas, literárias e musicais;
4. Montagem de palcos, tendas e estruturas para eventos artísticos;
5. Aluguel de instrumentos musicais;
6. Compra, venda, aluguel e loteamentos de imóveis próprios
7. Comércio varejista de discos e fitas.

#### Cláusula Terceira – Do Capital

O capital da empresa é de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 313.000 (trezentos e treze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o sócio **Alex Sandro Ferreira de Melo** detém o valor de R\$ 309.870,00 (trezentos e nove mil oitocentos e setenta reais), correspondente 309.870 (trezentos e nove mil

oitocentos e setenta quotas) e a sócia **Janine Santos de Melo Lago** detém o valor de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais), correspondente 3.130 (três mil cento e trinta quotas).

**Parágrafo Único** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda.

#### **Cláusula Quarta – Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital da empresa.

#### **Cláusula Quinta – Administração da Sociedade e Retirada de “Pró-Labore”**

A administração da sociedade é exercida pelos sócios **Alex Sandro Ferreira de Melo** e/ou **Janine Santos de Melo Lago**, com poderes e atribuições de resolverem todos os atos administrativos, patrimoniais e comerciais da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

Os sócios no exercício da administração poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para a administradora, observado as disposições regulamentares pertinentes.

#### **Cláusula Sexta – Declaração de Desimpedimento**

Os sócios administradores **Alex Sandro Ferreira de Melo** e **Janine Santos de Melo Lago** declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### **Clausula Sétima – Exercício Social**

Ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### **Clausula Oitava – Filiais da Sociedade**

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Nona – Falecimento ou Interdição dos Sócios**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**Cláusula Décima – Foro**


Eleito o foro da cidade de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma única via.

Natal/RN, 27 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Sandro Ferreira de Melo**

CPF: 778.495.824-20

  
\_\_\_\_\_  
**Janine Santos de Melo Lago**

CPF: 009.605.334-86





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDWARD ROOSEVELT DE CARVALHO GARCIA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 5176, inscrito no CPF nº 72274697434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
72274697434	5176	EDWARD ROOSEVELT DE CARVALHO GARCIA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2022 10:01 SOB Nº 20220469938.  
PROTOCOLO: 220469938 DE 28/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208535981. CNPJ DA SEDE: 01402019000127.  
NIRE: 24200264460. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.  
MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SUPLENTE DE LICENÇA DE CONDUTORES DE VEÍCULO TERRESTRE  
 Nº 1758943881

Nome: **ALEX SANDRO FERREIRA DE MELO**

Doc. Identific. (CPF, RG, CNH, etc.): **1102559 RSP RN**

CPF: **778.495.824-20** DATA NASCIMENTO: **20/11/1972**

PLACAO: **JESUM LOPES DE MELO**

ALDIRNE FERREIRA SANTOS DE MELO

VALIDADE: **11/02/2024** FIM DE LICENÇA: **21/12/1990**

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1758943881

OBSERVAÇÕES  
**AUTENTICADA**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1758943881

LOCAL: **MATAL, RN** DATA EMISSÃO: **13/02/2019**

Outubro Santiago Filho  
 Diretor Geral - Detran/RN  
 67845748555  
 RN765194132

MA GRANDE DO NORTE

Autenticado. Presença Cópia, reprodução do fiel Original que lhe foi exibido.  
 Em test. 25% do da verdade

**16 ABR. 2019**

Valido e Selo Autenticada

Mª de Fátima Rêgo Sampaio - Tabelli  
 Jairo Franco Sampaio  
 Izaiza Rêgo Sampaio  
 Márcio Alfredo Rêgo Sampaio  
 Substituto

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 140700 L 1202 3  
 FLS. SH  
 RUB. JK

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 CADASTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**JANINE SANTOS DE MELO LAÇO**

CPF: 009.605.334-88 DATA NASCIMENTO: 01/09/1989

FILIAÇÃO: JERSON LOPES DE MELO ALDINEI FERREIRA SANTOS DE MELO

Nº REGISTRO: 00794923613 VALIDADE: 19/07/2023 1ª HABILITAÇÃO: 01/09/1989

SIGNATURA DE PORTADOR

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 19/07/2018

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
 167736617

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
 167736617

RIO GRANDE DO NORTE


**4º Ofício de Notas**  
 Av. Eng. Roberto Freire, 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Maciá  
 CEP 51.080-100 - Natal - RN - Fone: (84) 2010.2112 / 1190.1119

Isabelli: Maria de Fátima Rebouças Sampaio  
 Substituta: Márcia Albrida Rebouças Sampaio  
 José Nelo de Oliveira / Francisca Nunes Domingos

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo  
 Selo Digital: RN20220094987C06B258ATN  
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus.br>  
 Natal/RN, 2 de Junho de 2022 14:10:55.

Em testemunho da verdade  
 Usuario: AMANDA

*Ariana Cassiana da Silva*  
 Ariana Cassiana da Silva  
 4º Ofício de Notas - Natal/RN  
 Escrevente Autorizada




## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>  <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.402.019/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/09/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS <b>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</b> <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Em presária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV RODRIGUES ALVES</b>	NÚMERO <b>800</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1103</b>
CEP <b>59.020-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TIROL</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>
		UF <b>RN</b>

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@CAVALEROSDOFORRO.COM</b>	TELEFONE <b>(84) 3642-4414</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2023** às **10:01:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**  
**CNPJ: 01.402.019/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:01 do dia 06/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2023.

Código de controle da certidão: **6170.CFFD.8C89.2645**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	1407008 / 12023
FLS.	58
RUB.	A

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.402.019/0001-27  
**Razão Social:** GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA  
**Endereço:** R ENGENHEIRO OCTAVIO TAVARES 3646 A / CANDELARIA / NATAL / RN / 59066-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2023 a 03/08/2023

**Certificação Número:** 2023070505390016383504

Informação obtida em 18/07/2023 13:16:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.402.019/0001-27  
Certidão n°: 9322630/2023  
Expedição: 03/03/2023, às 16:05:25  
Validade: 30/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.402.019/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MATÓES DO NORTE / MA  
PROC. 1407001/2023  
FLS. 60  
RUB. 2

Data Emissão  
19/06/2023

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

CERTIDÃO Nº: 2307597/2023

FOLHA 2/2

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 890072c573bb4ebd2ae0206df304b265

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:  
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Segunda-feira, 19 de Junho de 2023 às 15:20



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

MATÔES DO NORTE / MA

PROC. 14107001/2023

FLS. 01

RUB. A

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7959755**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**  
CNPJ: **01.402.019/0001-27**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **03/07/2023** às **10:10:34** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.105.17.90**.

Validade até **01/08/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 140700 P 1202 3
FLS. 62
RUB. A

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 2624853	<b>Código de Validação:</b> 716953303648	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 01.402.019/0001-27	<b>Nome/Razão Social:</b> MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

127.524-0 - 01.402.019/0001-27

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 3 de julho de 2023

Emitida pela sessão: 453051970 através do IP: 187.105.17.90

Natal (RN), 3 de julho de 2023 às 10:13:01

Página 1 de 1



## Alvará de Licença para Funcionamento Definitivo N° 01224/2019

### Informações do Processo

Processo: SEMURB-2019002208 Inscrição: 1275240 CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27 Denominação: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA  
Endereço: AV RODRIGUES ALVES, 800 - SALA 1103 - Tirol - 59020-200 - Natal/RN

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Área Ocupada: 182,86 Publicidade Externa (m²): 0,00 Publicidade Engenho (m²): 0,00 Data de Geração: 20/12/2019 Data de Validade: 12/11/2023

### Observação

### Atividades licenciadas

90.01-9/03 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA  
90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL

### Condicionantes

- 1 - Este Alvará só terá validade juntamente com o AVCB/CLCB e o Alvará da Vigilância Sanitária válidos, este último quando sua atividade for necessária;
- 2 - Qualquer alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividade, implicará na perda de validade deste Alvará, devendo ser protocolado pedido de novo licenciamento;
- 3 - Os resíduos sólidos gerando pela operação do empreendimento devem ser adequadamente acondicionados e encaminhados de acordo com a Lei 4748/1996;
- 4 - O estabelecimento deverá funcionar dentro dos limites da legislação de poluição sonora, ABNT NBR 10151 e NBR 10152;
- 5 - Para utilização do som ambiente (música ao vivo ou não) o empreendimento deve ser dotado de isolamento acústico das instalações e manutenção dos níveis de intensidade do som (NIS) em conformidade com a NBR 10151;
- 6 - É proibido o lançamento de águas servidas ou lixo em via pública ou na rede de drenagem do Município;
- 7 - É obrigatória a presença deste documento no estabelecimento durante seu funcionamento, para acesso e consulta dos órgãos fiscalizadores;
- 8 - Calçada com largura superior a 2,35m só poderá ter a faixa de acesso ocupada por atividade comercial do empreendimento limdeiro à mesma, se possuir Licença de Uso do Espaço Público (LUEP);
- 9 - As publicidades externas ou de engenho, ainda que quantificadas neste alvará, necessitam ter a Autorização de Publicidade conforme Decreto 4.621/92;
- 10 - O não cumprimento das condições dispostas nesta licença implicará em falta de natureza grave, de acordo com as Leis Municipais nº 4.100, de 19 de junho de 1992 e a Lei 055/2004, ficando o empreendedor sujeito às penalidades previstas nas referidas leis e anulação deste documento.

### Notas

- 1 - O empreendedor e os profissionais que subscreveram os documentos apresentados são responsáveis pela veracidade das informações, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
- 2 - Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença será anulada.

Natal, 20 de dezembro de 2019

A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet, no site <https://www.natal.rn.gov.br/semut>.

**Código de Validação: 65971.76020.10.02010**



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 140700 L1202 3	
FLS. 04	Data Emissão
RUB. A	19/06/2023

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO Nº: 2307597/2023**

**FOLHA 1/2**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA  
**CPF/CNPJ:** 01.402.019/0001-27  
**RG:**  
**Endereço:** Avenida Rodrigues Alves 800, sala 1103, Tirol, Natal/RN, 59020-200  
**Data Nascimento:**  
**Nome Mãe:**  
**Nome Pai:**

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 19/06/2023 15:20. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



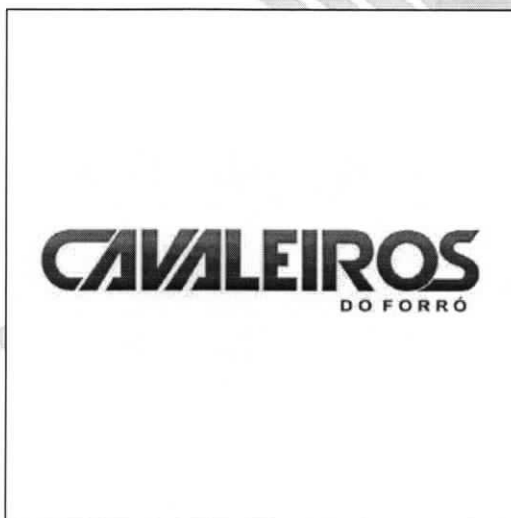
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 1407001 / 202 3  
FLS. 65  
RUB. A

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 907255396

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 24/01/2014  
Data da concessão: 06/09/2016  
Fim da vigência: 06/09/2026

Titular: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA [BR/RN]  
CNPJ: 01402019000127  
Endereço: RUA ALEXANDRE CAMARA 1173 A - CAPIM MACIO, 59082-130,  
Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Serviço  
CFE(4): 27.5.1  
NCL(10): 41

Especificação: Composição musical (Serviços de -); Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Shows (Produção de -); Teatro de variedades [espetáculos musicais]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD (serviços de estúdio); Grupo musical; Venda de ingressos para shows e espetáculos;



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
Em 17/10/2016  
Aprovado por MICHELE COPETTI DE ALMEIDA - Matrícula Diretora





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 1407003/2023  
FLS. 66  
RUB. A

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 907255396

Rio de Janeiro, 06/09/2016

*Michele Copetti*

Michele Copetti de Almeida  
Diretora

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 140700 L 1202 3  
FLS. 07  
RUB. A

Código 007 Banco 104 Agência 1385 8 Conta 03000109-0 7 Sede AAA 900965 9 | R\$

Pague por este cheque a quantia de \_\_\_\_\_ e centavos acima  
ou a sua ordem \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

**CAIXA**  
Cheque Azul  
CAMARA CASCU DO, RN  
AV ENG. ROBERTO F., 1546 LJ 3  
NATAL - RN  
CONFEÇÃO: 04/13

GRUPO MUSICAL CAVALEROS DO PO  
CNPJ 01.402.019/0001-27 D.L. EMISSOR /

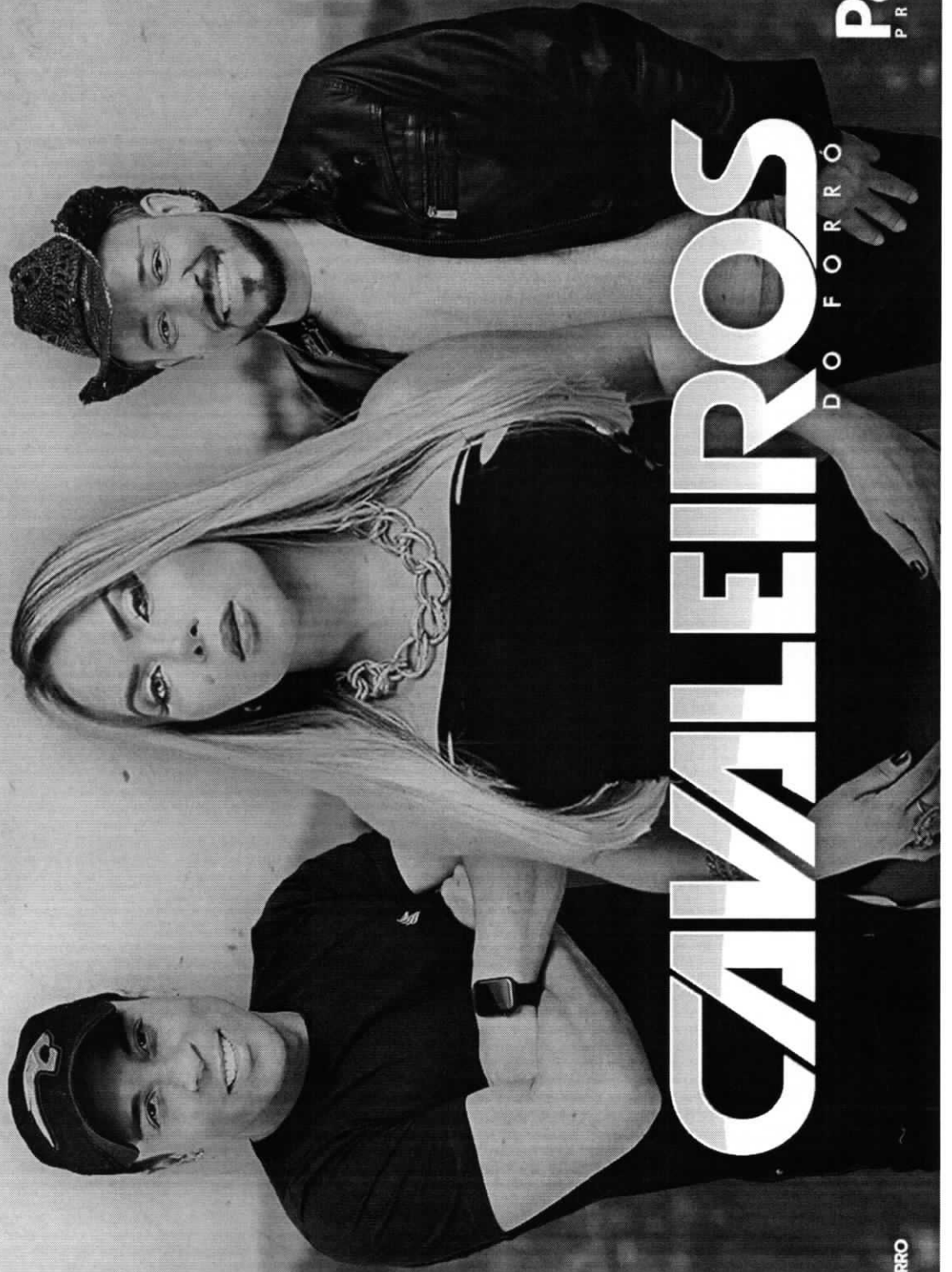
CLIENTE BANCÁRIO  
DESDE: 07/2005

100740 007 104 1385 8 03000109-0 7 AAA 900965 9

⑆10415856⑆ 0079009655⑆ 900300010907⑆

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 140700 212023  
FLS. 08  
RUB. A

# RELEASE



# CAVALEIROS DO FORRO

f /CAVALEROS DO FORRO  
/CAVALEROS DO FORRO  
@CAVALEROSDOFORRO  
@BANDACAVALEIROSDOFORRO

Padang<sup>®</sup>  
PROMOÇÕES



# HISTÓRIA

## 20 ANOS DE CARREIRA

O estilo diferente e irreverente de fazer forró surgiu em 2001 e desde então foram, 14 cds oficiais, mais de 20 cds em plataformas da internet e mais de 15 dvds. O primeiro CD, intitulado com o mesmo nome da banda "Cavaleiros do Forró", trouxe ao mercado o hit "Se Réi Pra Lá", e em pouco tempo a banda de Natal passou a ser uma das mais tocadas nas emissoras de rádio do Norte e Nordeste.

Nesse tempo de carreira, Cavaleiros tem levado o nome do Rio Grande do Norte além das fronteiras, sempre divulgando sua cidade Natal e sendo carinhosamente batizada pelo público por: "banda véia doida de Natal". A banda já se apresentou em diversos programas de TV nacionais, como:

**Faustão(2 VEZES)**

**Hebe(2VEZES)**

**Ana Hickman**

**Caldeirão do Hulk**

**Programa do Ratinho**

**Programa do Gugu(2VEZES)**

**Sábado Total com Gilberto Barros**

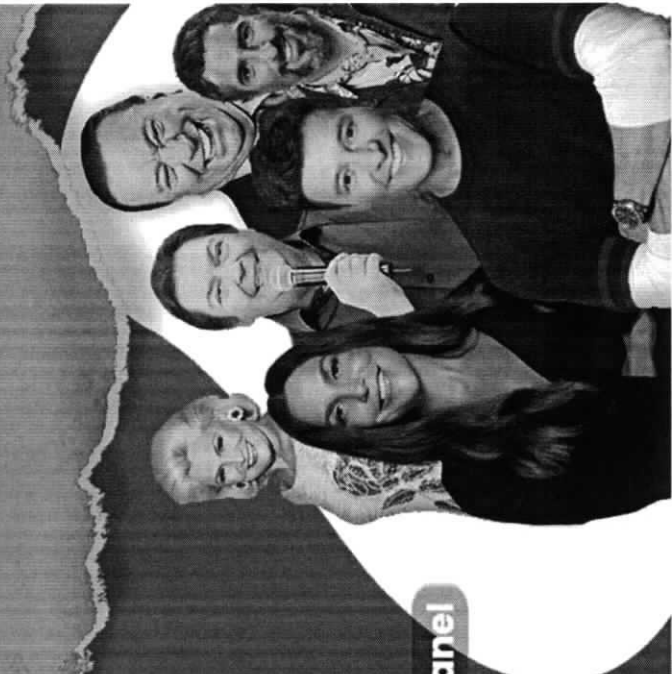
**Viva a Noite com Gilmelândia**

**Estação Globo com Ivete**

**Programa do Raul Gil**

**Máquina da Fama com Patricia Abravanel**

**Hora do Faro com Rodrigo Faro**



MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 1407002 12023  
ELS. 69  
RUB. 8

# OS CANTORES

## Jailson, Ramon e Kally

Jailson e Ramon assumiram os vocais da Banda Véia doida de Natal, trazendo uma mescla dos sucessos que marcaram a Banda e grandes sucessos atuais. Kally Fonseca, voz potente e marcante chegou para somar nos vocais da Banda. E Hoje a Cavaleiros do Forró está com TUDO, 3 grandes cantores que estão levando Alegria e emoção por todo lugar do Brasil.

Números incríveis nas redes sociais e plataformas digitais de músicas, shows lotados e fãs enlouquecidos tem nos levado a certeza de que a Banda Cavaleiros do Forró está vivendo um dos seus melhores momentos.



NAÇÕES DO NORTE / MA  
1407001 / 202 3



# RAPARIGAREI NOVO HIT

A música "RAPARIGAREI" Lançada em 2022, é sem dúvidas um HIT, interpretada por RAMON e JAILSON no estilo Vaquejada e Vaneirão.

O clipe da música está com mais de 1 Milhão de visualizações no Youtube, também é uma das músicas mais ouvidas nas plataformas musicais. **CLICK AQUI E ASSISTA!**



CAMALEIROS

# DVD

## CAVALEIROS INESQUECÍVEL

Uma Noite linda marcada por grandes emoções, é assim que resumimos a gravação do DVD **CAVALEIROS INESQUECÍVEL** que aconteceu no Arena das Dunas em Natal / RN, uma grande estrutura, um cenário todo nostálgico, com efeitos incríveis que se remeteram às outras produções da banda.

Com 37 faixas e gravado para um público de mais de 60 mil pessoas, o DVD Cavaleiros Inesquecível contém músicas que fizeram sucesso nos 20 anos de história da banda e com participações de diversos artistas do forró, como Mara Pavanelly, Silvania Aquino, Batista Lima, Edson Lima, Bell Oliver, Rita de Cassia, Dorgival Dantas e bandas como Magníficos, Brasas do Forró, Brucelose e Bonde do Brasil. No repertório também conta com uma canção nova, Na Madrugada Você Volta, uma parceria com Raí Saia Rodada que já possui mais de 3 milhões de visualizações no YouTube. **CLICKAQUI E ASSISTA!**



MATÉRIAS DO NORTE / MA  
REC 140 7003 1202 3  
42  
A

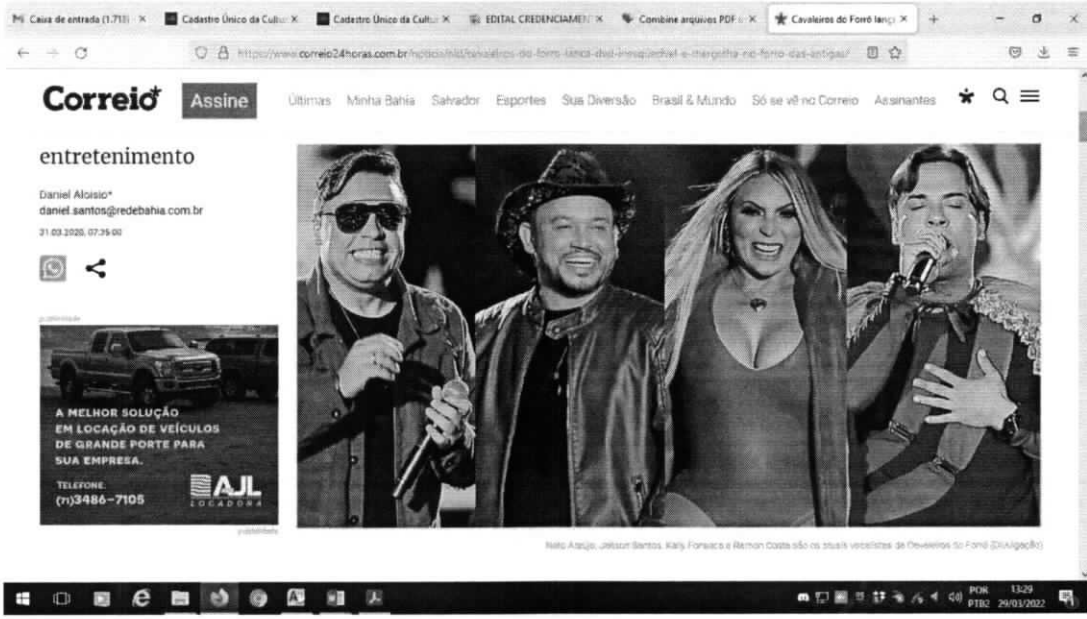


# NIA ESTRADA

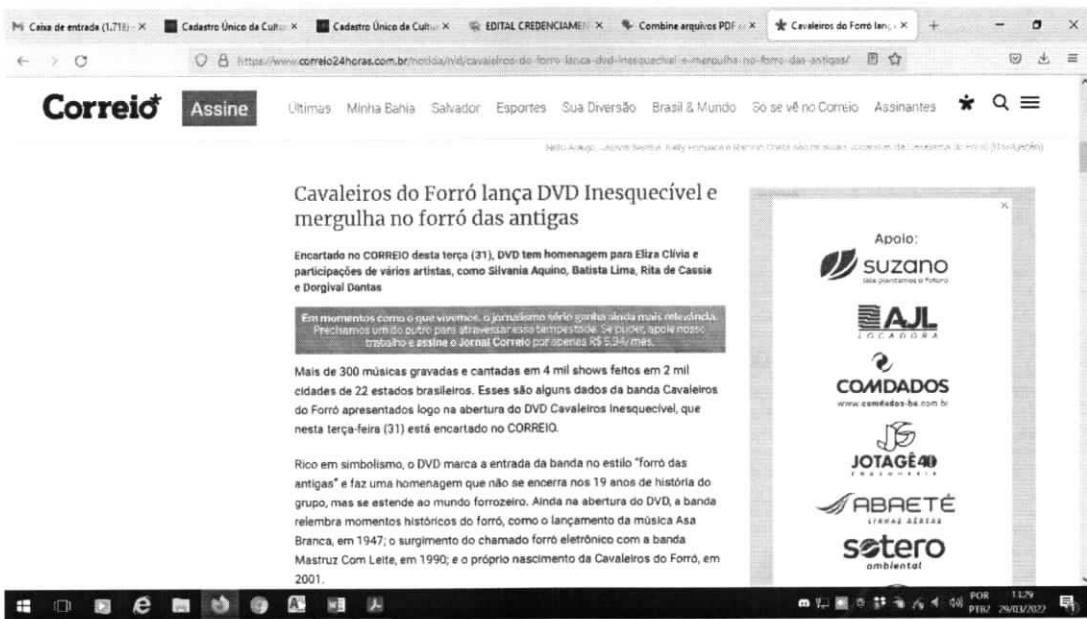
## FAMÍLIA CAVALEIROS

**Cavaleiros do Forró conta com um quadro de 25 integrantes viajando no ônibus da banda, 3 funcionários no caminhão levando a estrutura de seu show, e mais 10 pessoas no escritório, organizando a pré-produção e produção.**

**Com uma média de 30 shows por mês, a Cavaleiros do Forró é uma das bandas com maior destaque no país e sempre ressalta suas origens e as virtudes de sua terra, Natal.**



Nelo Araújo, Jaltor Santos, Katy Fonseca e Remon Costa são os atuais integrantes de Cavaleiros do Forró (Divulgação)



### Cavaleiros do Forró lança DVD Inesquecível e mergulha no forró das antigas

Encartado no CORREIO desta terça (31), DVD tem homenagem para Eliza Clívia e participações de vários artistas, como Silvania Aquino, Balista Lima, Rita de Cassia e Dorgival Dantas

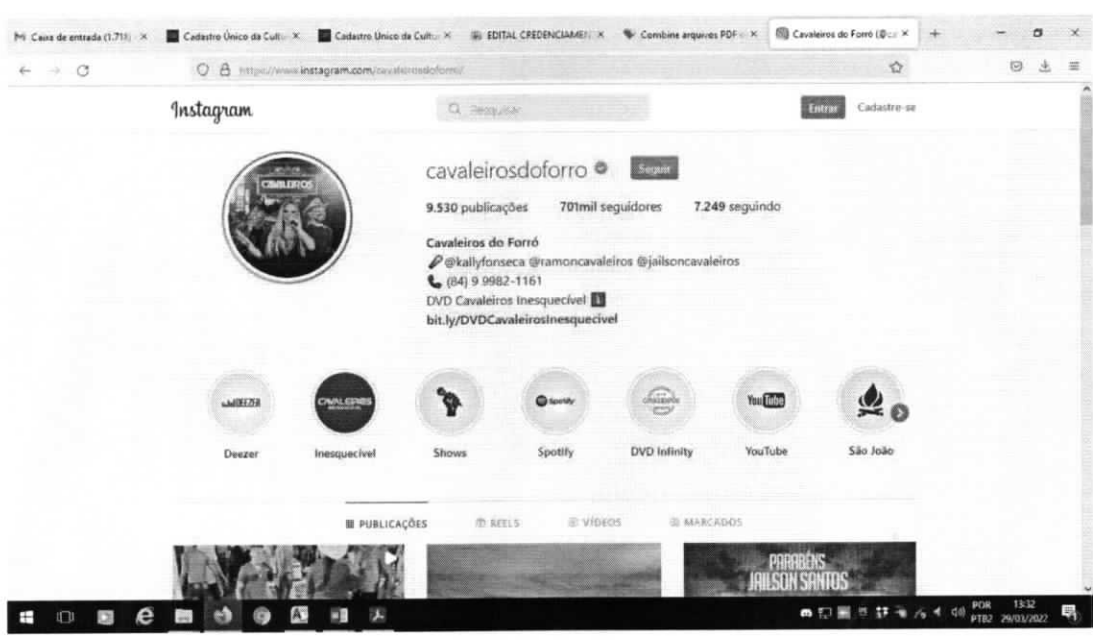
Em momentos como o que vivemos, o jornalismo tem que gerar ainda mais relevância. Precisamos ser um guia para atravessar esta tempestade. Se quiser apoiar nosso trabalho e assinar o Jornal Correio por apenas R\$ 5,99/mês.

Mais de 300 músicas gravadas e cantadas em 4 mil shows feitos em 2 mil cidades de 22 estados brasileiros. Esses são alguns dados da banda Cavaleiros do Forró apresentados logo na abertura do DVD Cavaleiros Inesquecível, que nesta terça-feira (31) está encartado no CORREIO.

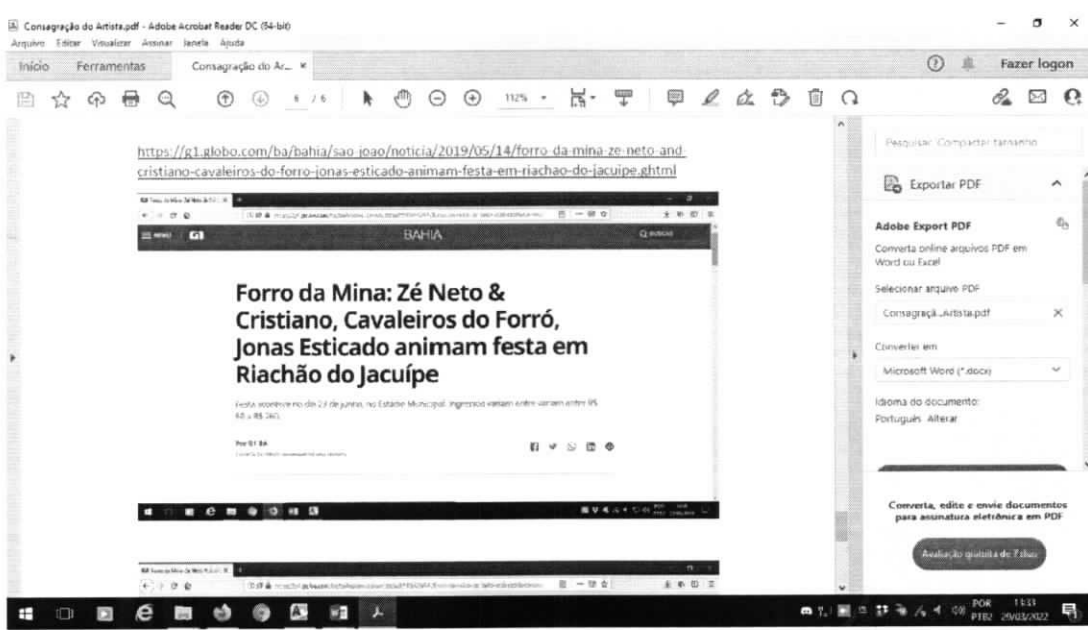
Rico em simbolismo, o DVD marca a entrada da banda no estilo "forró das antigas" e faz uma homenagem que não se encerra nos 19 anos de história do grupo, mas se estende ao mundo forrozeiro. Ainda na abertura do DVD, a banda relembra momentos históricos do forró, como o lançamento da música Asa Branca, em 1947; o surgimento do chamado forró eletrônico com a banda Mastruz Com Leite, em 1990; e o próprio nascimento da Cavaleiros do Forró, em 2001.

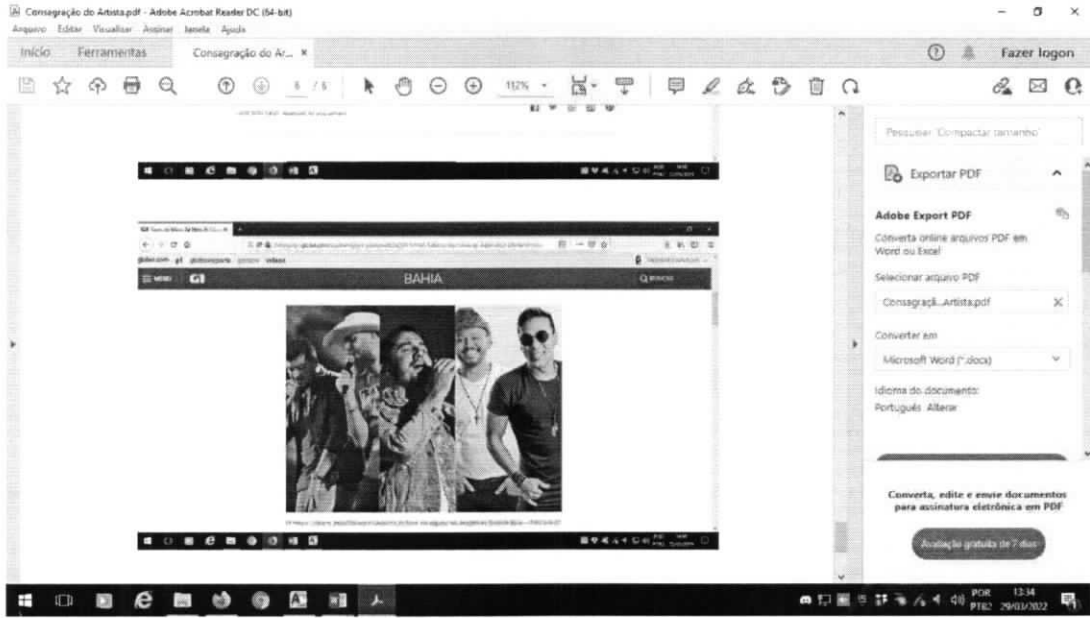
Apoio:

- suzano
- AJL LOCADORA
- COMIDADOS
- JOTAGÉ
- ABAETÉ
- sotero ambiental



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1407001/2023  
FLS. 76  
RUB. A





# CAVALEIROS

DO FORRÓ

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE / MA

## DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, com sede na Av. Rodrigues Alves, 800, sala 1103, Tirol, Natal / RN CEP: 59.020-200 inscrito no CNPJ: sob o nº. 01.402.019/0001-27, DECLARA sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requerido no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal/88. Consoante o que se estabeleceu no art. 1º Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a lei 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não tem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho.

Natal / RN, 19 de Julho de 2023

JANINE  
SANTOS  
DE MELO  
LAGO

Assinado de  
forma digital por  
JANINE SANTOS  
DE MELO LAGO  
Dados: 2023.07.19  
12:03:40 -03'00'



Prefeitura Municipal do Natal  
Secretaria Municipal de Tributação  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Nota Natalense

Nº da Nota:

Competência:

Data Prestação Serviço:

Nº da Nota Substituída:

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1107006 1202 3  
FNS 0000000676  
RUB. JUL/2023

Data/Hora de Emissão: 12/07/2023 às 09:27:43

Código de Verificação: 766554359

### Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27 Inscrição Municipal: 127.524-0  
Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA  
Endereço: AV RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103, Tirol, 59020-200  
Município: NATAL UF: RN  
Telefone: (84) 3642-4414 E-mail: FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.CO

### Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO  
CPF/CNPJ: 27.051.863/0001-44 Inscrição Municipal:  
Endereço: RUA FRANCISCO AIRES, 338, CENTRO  
Município: PORTO NACIONAL UF: TO  
Telefone: E-mail:

### Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Referente a apresentação artística da BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, para o dia 15/07/2023, com início as 19h, como parte da programação da Temporada de Praia Porto Verão 2023, que será realizada no período de 01 a 30 de julho de 2023 na Praia de Porto Real no Município de Porto Nacional / TO. CONTRATO Nº 058/2023	1,0000	130.000,00	130.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 130.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	130.000,00	5,00	6.500,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

### Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: PORTO NACIONAL/TO.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA: 109-0 CHAVE PIX CNPJ: 01402019000127.





Prefeitura Municipal do Natal  
Secretaria Municipal de Tributação  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Nota Natalense

Nº da Nota:

Competência:

Data Prestação Serviço: 29/06/2023

Nº da Nota Substituída:

MATÔES DO NORTE / MA	
PROC.	14070012023
FLS.	0000000662 8
RUB.	JUN/2023

Data/Hora de Emissão: 29/06/2023 às 16:21:48

Código de Verificação: 118414176

### Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27 Inscrição Municipal: 127.524-0  
Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA  
Endereço: AV RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103 , Tirol, 59020-200  
Município: NATAL UF: RN  
Telefone: ( 84) 3642-4414 E-mail: FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.CO

### Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO  
CPF/CNPJ: 13.119.300/0001-36 Inscrição Municipal:  
Endereço: PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN , CENTRO, 49300-000  
Município: TOBIAS BARRETO UF: SE  
Telefone: E-mail:

### Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	REFERENTE A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRO REPRESENTADA PELA MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DA PARCERIA 2023, NO DIA 08 DE JULHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO / SE. CONTRATO Nº 057/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023	1,0000	130.000,00	130.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 130.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*,**	130.000,00	5,00	6.500,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

### Outras Informações

ISS retido na fonte.  
Local da prestação do serviço: TOBIAS BARRETO/SE.  
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.  
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA: 109-0 CHAVE PIX CNPJ: 01402019000127.



Prefeitura Municipal do Natal  
Secretaria Municipal de Tributação  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Nota Natalense

Nº da Nota:

Competência:

Data Prestação Serviço: 05/07/2023

Nº da Nota Substituída:

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 1407001/2023  
FLS 000000067151  
RUB JUL/2023 A

Data/Hora de Emissão: 05/07/2023 às 13:53:18

Código de Verificação: 499102468

### Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 01.402.019/0001-27 Inscrição Municipal: 127.524-0  
Razão Social: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA  
Endereço: AV RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103, Tirol, 59020-200  
Município: NATAL UF: RN  
Telefone: (84) 3642-4414 E-mail: FINANCEIRO@CAVALEIROSDOFORRO.CO

### Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA  
CPF/CNPJ: 13.828.397/0001-56 Inscrição Municipal:  
Endereço: RUA ANA NERY, 23, CENTRO, 44300-000  
Município: CACHOEIRA UF: BA  
Telefone: E-mail:

### Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	REFERENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA DO GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO, REALIZADOS NO DIA 24/06/23, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA - BAHIA. CONTRATO Nº 128/2023 Processo Administrativo nº 063/2023 e à Inexigibilidade nº 031/2023 RECURSO SUFOTUR - CONVÊNIO Nº 079/2023	1,0000	150.000,00	150.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 150.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*,**	150.000,00	5,00	7.500,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

### Outras Informações

ISS retido na fonte.  
Local da prestação do serviço: CACHOEIRA/BA.  
Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.  
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal / AGÊNCIA: 1585 / OPERAÇÃO: 003 / CONTA: 109-0 CHAVE PIX CNPJ: 01402019000127.



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1407001/2023  
FLS. 82  
RUB. A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Matões do Norte - MA, 21 de julho de 2023.

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

**Objeto:** Contratação de show artístico da Banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA, com valor total **R\$ 82.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para procedermos à contratação.

Atenciosamente,

**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	110700 L/2023
FLS.	83
RUB.	A

A Ilma. Sr.<sup>a</sup>  
Marlene Serra Coelho  
Sec. Mun. De Administração e Finanças  
Matões do Norte - MA

**Prezada Senhora,**

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária o departamento de contabilidade do município de Matões do Norte vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

**CERTIFICO:**

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 223/2022, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2023, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme segue:

Coordenação de Juv. Cultura e Esporte

**UNI. ORÇAMENTARIA:** 0801 Coordenação de Juv. Cultura e Esporte

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13 392 0008

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.029 Manutenção das Atividades/Festividades Culturais

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão,  
24 de julho de 2023.

---

Vinicius Mesquita da Silva  
CRC: 010.111/O-4  
Contador

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	110700/2023
FLS.	84
RUB.	A

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro de Contratação de show artístico da Banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 17,59% na Coordenação de Juv. Cultura e Esporte.

Matões do Norte/MA, 24 de julho de 2023

---

Vinicius Mesquita da Silva  
CRC: 010.111/O-4  
Contador

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	140700/2023
FLS.	85
RUB.	A

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **MARLENE SERRA COELHO**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Coordenação de Juv. Cultura e Esporte

**UNI. ORÇAMENTARIA:** 0801 Coordenação de Juv. Cultura e Esporte

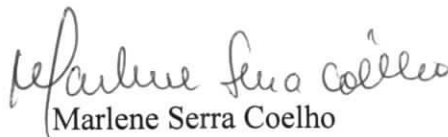
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13 392 0008

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.029 Manutenção das Atividades/Festividades Culturais

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado **RS 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**.

Matões do Norte - MA, 25 de julho de 2023



Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1407001/2023
FLS. 86
RUB. 2

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de show artístico da Banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Matões do Norte - MA, 25 de julho de 2023



Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1407001/2023
FLS.	87
RUB.	4

**DESPACHO**

**Ao Senhor**  
**Raimundo Daniel dos Santos Lima**  
**Departamento de Compras**

**Nesta**

Encaminho os autos do Processo Administrativo nº 1407001/2023 até aqui realizado para que seja providenciado a elaboração do Termo de Referência, tendo por objeto a Contratação de show artístico da Banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

Matões do Norte (MA), em 25 de julho de 2023.



**Marlene Serra Coelho**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1407001/2023
FLS.	88
RUB.	A

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a Contratação de show artístico da Banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA E FORMA DA CONTRATAÇÃO

Da justificativa:

2.1 Trata-se de festa tradicional do Município de Matões do Norte/MA. Matões do Norte completará 29 anos de emancipação política e administrativa. Desta forma para manter a tradição da comemoração de seu aniversário, o Município de Matões do Norte estará promovendo no dia 11 de novembro, show artístico com a finalidade de proporcionar aos munícipes momentos de lazer neste período de forma gratuita.

2.2 As comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Matões do Norte/MA, é o evento de maior abrangência cultural e turística de nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais.

2.3 Outrossim, no período de comemoração do aniversário da cidade observamos um grande movimento de pessoas de várias localidades aquecendo a economia do município, abrindo oportunidade no comércio e das atividades de serviços. O impacto da festa é evidente em setores como de hotelaria, alimentação, comércio, transportes e atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

2.4 Deste modo, a Prefeitura Municipal por intermédio da Coordenação de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer com a realização do evento, proporcionará aos munícipes e visitantes, lazer, alegria e entretenimento sadio com foco nas manifestações da cultura popular.

Da forma de contratação:

2.5 A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei 8666/93, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

2.6 O legislador infraconstitucional estabeleceu na Lei de Licitações nº 8.666/93, Art. 25, III a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico, assim vejamos:



Art. 25. é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

(...)

III— Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.7 Para a contratação direta é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de artes relevantes, convites para apresentações em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.

2.8 A Banda Cavaleiros do Forró é reconhecida e renomada pela opinião pública nacionalmente, tendo realizado diversas apresentações durante anos em todo território Nacional, além de estar presente nas Playlist das plataformas de mídia digitais mais acessadas do momento, como Youtube, Sportify, Deezer e Sua Música.

### 3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com relação à justificativa de preço, que é um dever ora imposto ao Administrador, foi realizado consultas de preços praticados por outros órgãos da administração pública, através de portais de transparências gerando um relatório de preços.

3.2 De acordo com o entendimento do TCU: "a realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita" (Acórdão nº10.057/2011 — 1a Câmara do TCU).

3.3 A empresa responsável por representar o show da Banda Cavaleiros do Forró, MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, localizada na Av. Rodrigues Alves, nº 800, Sala 1103, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 01.402.019/0001-27, apresentou valor compatível com o praticado no mercado, conforme contratos e proposta de preço anexados ao processo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO PRATICADO	VALOR PROPOSTO
1	Show artístico musical da Banda Cavaleiros do Forró com duração mínima de 01h30min	R\$ 92.500,00	R\$ 82.000,00

### 4. DA CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO DO SHOW



4.1. O Show da Cavaleiros do Forro será realizado no Centro da Cidade de Matões do Norte/MA, no dia 11 de novembro de 2023, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente contratação será de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), sendo pago da seguinte forma:

5.1 O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

5.2 Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

VALOR	DATA
PAGAMENTO DE 30% - R\$ 24.600,00 (quarenta e cinco mil reais).	Até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato.
PAGAMENTO DE 30% - R\$ 24.600,00 (quarenta e cinco mil reais).	Até 20 (vinte) dias anteriores a realização do evento
PAGAMENTO DE 40% - R\$ 32.800,00 (sessenta e ).	Até 03 (três) dias anteriores a realização do evento

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Contratante:

Coordenação de Juv. Cultura e Esporte

**UNI. ORÇAMENTARIA:** 0801 Coordenação de Juv. Cultura e Esporte

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13 392 0008

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.029 Manutenção das Atividades/Festividades Culturais

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;



- d) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- e) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por em prego de peças inadequadas;
- h) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente com provados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte terrestre e hospedagens, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 10. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS



**10.1** - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantias a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- a.1) Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso cumprimento do objeto da licitação;
- a.2) Por 01 (um) ano - na execução em desacordo com o exigido em contrato;

a.3) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais com inações legais o licitante que:

- a.3.2) Apresentar documentação falsa exigida;
- a.3.1) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- a.3.3) Ensejar retardamento da execução do seu objeto;.
- 3.4) Não mantiver a proposta;
- 3.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a.3.6) Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

**10.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a em presa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos serviços não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivo quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;





**10.3** - As sanções previstas na Subcláusula segunda deste Contrato poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4** - Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem com o arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**10.5** - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Para esclarecimento e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contactar a Secretaria Municipal de Administração de Matões do Norte/MA.

**11.2.** Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecem as instruções constantes no processo administrativo.

**11.3.** Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à contratante.

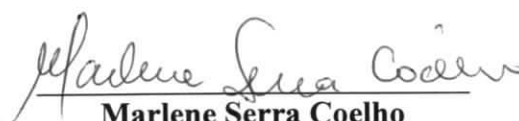
**11.4.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca Cantanhede/MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Matões do Norte/MA, 28 de julho de 2023



Raimundo Daniel dos Santos Lima  
Chefe do Setor de Compras/Serviços  
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento de contratação.



Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



## AUTORIZAÇÃO

Com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, localizada na Av. Rodrigues Alves, nº 800, Sala 1103, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº **01.402.019/0001-27**, para realização de show artístico da Banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA, no valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) conforme proposta apresentada e anexa ao processo:

Matões do Norte - MA, 28 de julho de 2023.



**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

À Procuradoria  
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Procurador Adjunto


Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1407001/2023, para Parecer Jurídico da Inexigibilidade nº 007/2023 que tem como objeto a Contratação de show artístico da Banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração

Matões do Norte/MA, 28 de julho de 2023

  
**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM: 28 / 07 / 2023

  
**Marcio Ricardo do Nascimento**  
Procurador Adjunto  
OAB/MA Nº 17293

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1107001 / 2023
FLS.	96
RUB.	21

**MINUTA CONTRATO**

**Contrato nº XXXXXX**  
**Processo Administrativo nº XXXX/XXXX**  
**Inexigibilidade nº XXX/XXXX**

**Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE/MA, e a empresa XXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Matões do Norte, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.831/0001-87 com sede na Av. Dr. Antonio Sampaio, 100, Centro, Matões do Norte/MA, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas e Secretária Municipal de Administração Finanças, a Sra. XXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a XXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXXX, São XXXXX, XXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXX inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX de agora em diante denominado CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato administrativo com fundamentos no art. 25, inciso III para a prestação de serviços de show artístico de nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação, com regime de execução indireta, empreitada por preço global conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93, em conformidade ainda com os demais ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIM EIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de show artístico da Banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

O Show Artístico da Banda Cavaleiros do Forró será realizado no Centro de Matões do Norte/MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Show artístico musical da Banda Cavaleiros do Forró de Menina com duração mínima de 01h30min	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

**Subcláusula primeira** - Em caso de negativa por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar suas justificativas expressas.

**Subcláusula segunda** - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ xxxx (xxxxx), sendo:

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratante, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada da comprovação fiscal e tributária da empresa.

**Subcláusula Segunda** - Considerando que é prática do setor artístico a realização de pagamento antecipados, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

<b>VALOR</b>	<b>DATA</b>
PAGAMENTO DE 30% - xxxxxxx.	Até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato.
PAGAMENTO DE 30% - xxxxxx.	Até 20 (vinte) dias anteriores a realização do evento.
PAGAMENTO DE 40% - xxxxxxxxxxx.	Até 03 (três) dias anteriores a realização do evento.

### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Instruir seus servidores a respeitos as disposições presentes neste Contrato;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente com provados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- Notificar à C ONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.
- Responsabilizar-se pelo transporte terrestre e hospedagens, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1407001 / 2023
FLS.	98
RUB.	

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;
- b) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- c) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- d) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- e) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- g) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por em prego de peças inadequadas;
- h) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- i) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para mais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** - Pela inexecução total ou parcial desta licitação a Administração poderá, garantias a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
  - a.1) Por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso cumprimento do objeto da licitação;
  - a.2) Por 01 (um) ano - na execução em desacordo com o exigido em contrato;
  - a.3) Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais com inações legais o licitante que:
    - a.3.2) Apresentar documentação falsa exigida;
    - a.3.1) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
    - a.3.3) Ensejar retardamento da execução do seu objeto;

- 3.4) Não manter a proposta;
- 3.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a.3.6) Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

**Subcláusula Segunda** – Pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a em presa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos serviços não entregues, até o máximo de 10 (dez) dias consecutivo quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

**Subcláusula Terceira** - As sanções previstas na Subcláusula segunda deste Contrato poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Subcláusula Quarta** - Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem com o arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**Subcláusula Quinta** - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Coordenação de Juv. Cultura e Esporte

**UNI. ORÇAMENTARIA:** 0801 Coordenação de Juv. Cultura e Esporte

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13 392 0008

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.029 Manutenção das Atividades/Festividades Culturais

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

### **CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, condicionando a sua eficácia à publicação no órgão de imprensa oficial até xxxxxxxxxxxx.

### **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato, a terceiros, no todo ou em partes, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

**Subcláusula Primeira** – o presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendida as conveniências do Município e de interesse Público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber do CONTRATANTE o valor correspondente a execução efetuada até aquela data.

**Subcláusula segunda** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO**

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA  
CNPJ Nº 01.612.831/0001-87  
AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO – 100, CENTRO, CEP: 65.468-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cantanhede/MA para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor.

XXXXXXXXXX/XX, XX de XXXX de XXXX.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

## PARECER JURÍDICO

### PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1407001/2023

**ORIGEM:** Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Análise de processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

### I – CARACTERIZAÇÃO

Trata-se de análise de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de show artístico da Banda Cavaleiros do Furró, tendo em vista que a Banda é consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada.

Consoante termo de referência, a contratação se faz necessária com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA.

A comemoração de aniversário da cidade de Matões do Norte é o maior evento cultural e turístico que movimentava o mercado local, setores de hotelaria, alimentação, transportes, dentre outras áreas, sendo a maior manifestação popular local.

Era o que cabia relatar.

### II – ANÁLISE

Inicialmente cumpre observar que o presente parecer aborda tão-somente uma análise de legalidade do pedido, não se prestando a analisar o mérito administrativo, ou valores da contratação, ou escolha de fornecer, ou qualquer outro aspecto quantitativo.

É inegável e, portanto, que a inexigibilidade representa caso em que há inviabilidade material ou jurídica de competição, quando impossível realização de certame licitatório.

No caso, a contratação pretendida tem amparo no art. 25, III, da Lei 8.666/93, qual seja a notória especialização do artista, com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desta forma, deve observar também o posicionamento do TCU quanto ao contrato de exclusividade, vejamos.

A contratação de artistas consagrados por meio de inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93) somente deve ocorrer com a apresentação de contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade não pode ser substituído por autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento. (Acórdão 5209/2015 – Segunda Câmara, Rel. MARCOS BEMQUERER).

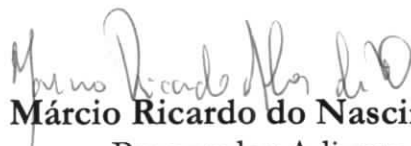
Portanto, pode-se constatar que a contratação direta de artistas no âmbito da administração pública é possível, mesmo diante da existência de certo subjetivismo na escolha do artista ou da banda, como é o caso, consagrado pela opinião pública.

Desta forma, entende-se por preenchidos os requisitos legais necessários a inexigibilidade. Examinando-se agora a minuta de contrato apresentada, também se constata o atendimento ao art. 55 da Lei 8.666/93.

### III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pelo prosseguimento do processo, até seus posteriores termos, dado o preenchimento dos requisitos legais para a inexigibilidade pretendida.

Matões do Norte, 03 de agosto de 2023.

  
**Márcio Ricardo do Nascimento**  
Procurador Adjunto  
OAB/MA Nº 17293

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1407001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade 007/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, localizada na Av. Rodrigues Alves, nº 800, Sala 1103, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 01.402.019/0001-27, para realização de show artístico da Banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA.

Esse Termo se fundamenta no Art. 25, III da Lei 8.666/93.

Valor total da contratação é de **RS 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, conforme proposta de preços da empresa.

Dotação Orçamentária:

Coordenação de Juv. Cultura e Esporte

**UNI. ORÇAMENTARIA:** 0801 Coordenação de Juv. Cultura e Esporte

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13 392 0008

**PROJ. ATIVIDADE:** 2.029 Manutenção das Atividades/Festividades Culturais

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Matões do Norte - MA, 04 de agosto de 2023.



**Marlene Serra Coelho**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

## AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PUBLICAÇÃO NO MURAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1407001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, localizada na Av. Rodrigues Alves, nº 800, Sala 1103, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 01.402.019/0001-27, para realização de show artístico da Banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA. Esse Termo se fundamenta no Art. 25, III da Lei 8.666/93. Valor total da contratação é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme proposta de preços da empresa, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: Coordenação de Juv. Cultura e Esporte; **UNI. ORÇAMENTARIA:** 0801 Coordenação de Juv. Cultura e Esporte; **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13 392 0008; **PROJ. ATIVIDADE:** 2.029 Manutenção das Atividades/Festividades Culturais; **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Matões do Norte/MA, 04 de agosto de 2023. Marlene Serra Coelho, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte/MA, 04 de agosto de 2023.



**Marlene Serra Coelho**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças.



# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA**  
TERCEIROS

Volume: 14 - Número: 228 de 7 de Agosto de 2023

DATA: 07/08/2023

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 3196-1130

E-mail: [gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br](mailto:gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO SAMPAIO, Nº 100 CENTRO, CEP: 65468-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Matões do Norte



Assinado eletronicamente por:  
Solimar Alves de Oliveira  
CPF: \*\*\*.589.943-\*\*  
em 07/08/2023 17:51:21  
IP com n°: 192.168.88.40  
[www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=943](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=943)

- LICITAÇÃO -

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230390/2023

PROC. 1407001/2023  
FLS. 306  
RUB.

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230390/2023. OBJETO:** Registro de Preços visando a Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados a complementação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Matões do Norte/MA. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** de R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais). **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), e a empresa **3K COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 10.608.232/0001-80, estabelecida na Rua da Borboleta, Nº 50 Bairro Anil, na cidade de São Luis - Estado de Maranhão, CEP: 65.045-170. **LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2023 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Cantanhede/MA. SIGNATÁRIOS: Domingos Araújo Casa Nova, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e a Sr. Karlos José Santos Silva, brasileiro, portadora do CPF/MF nº 615.734.503-91, pela detentora da Ata Registro de Preços.**

**Empresa: 3K COMERCIO LTDA - EPP CNPJ 10.608.232/0001-80, estabelecida na Rua da Borboleta, Nº 50 Bairro Anil, na cidade de São Luís - Estado de Maranhão, CEP: 65.045-170, representado neste ato pela Sr. Karlos José Santos Silva, portadora do CPF/MF nº 615.734.503-91**

COTA RESERVADA 25%							
Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$		
					Unitário	Total	
1	CARNE BOVINA MACIÇA ESPECIFICAÇÕES: In natura, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.	KG	975	FRIBAL	R\$ 35,00	R\$ 34.125,00	
AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%							
Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$		
					Unitário	Total	
2	CARNE BOVINA MACIÇA ESPECIFICAÇÕES: In natura, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante.	KG	2.925	FRIBAL	R\$ 35,00	R\$ 102.375,00	
R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)					R\$ 136.500,00		

Matões do Norte/MA, 01 de agosto de 2023

- LICITAÇÃO -

AVISO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1407001/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, localizada na Av. Rodrigues Alves, nº 800, Sala 1103, Tirol, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 01.402.019/0001-27, para realização de show artístico da Banda Cavaleiros do Forró, consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, com o objetivo de compor a programação artística da tradicional festa do aniversário da Cidade de Matões do Norte/MA. Esse Termo se fundamenta no Art. 25, III da Lei 8.666/93. Valor total da contratação é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme proposta de preços da empresa, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: Coordenação de Juv. Cultura e Esporte; **UNI. ORÇAMENTARIA:** 0801 Coordenação de Juv. Cultura e Esporte; **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13 392 0008; **PROJ. ATIVIDADE:** 2.029 Manutenção das Atividades/Festividades Culturais; **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Matões do Norte/MA, 04 de agosto de 2023. Marlene Serra Coelho, Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Matões do Norte/MA, 04 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente por: Solimar Alves de Oliveira - CPF: \*\*\*.589.943-\*\* em 07/08/2023 17:51:21 - IP com nº: 192.168.88.40  
Autenticação em: [www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=943](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br/diariooficial.php?id=943)

